

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024/SEDUC
PAE nº 2023/1079028

Promotor: Estado do Pará | Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/PA

CNPJ nº 05.054.937/0001-63

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, com vistas à condução/locomotoão de alunos matriculados na rede estadual de ensino, residentes na zona rural, em assentamentos e/ou em acampamentos no **Município de Ananindeua/PA**, por meio de estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais.

Método de disputa: Aberto
 Aberto e fechado
 Fechado e aberto

Critério de julgamento: Menor preço
 Maior desconto

Execução do Serviço

Prazo Conforme previsto no Termo de Referência, item 14 - Da vigência contratual.

Local Conforme previstos no ANEXO I - Planilha de Rotas Terrestre.

Valor global anual: R\$ 475.305,60 (quatrocentos e setenta e cinco mil, trezentos e cinco reais e sessenta centavos)

Pagamento

Forma Ordem bancária Eletrônica.

Prazo O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da nota fiscal ou fatura, por meio de ordem bancária para crédito em agência e conta corrente mantida pelo Contratado no Banco do Estado do Pará.

Abertura da sessão pública

Local/Data 05/02/2024.

Hora: 10:00.

Local: www.gov.br/compras

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024/SEDUC
PAE nº 2023/1079028

SUMÁRIO

<u>CLÁUSULA 1</u>	
Promotor do pregão.....	3
<u>CLÁUSULA 2</u>	
Fundamento legal.....	3
<u>CLÁUSULA 3</u>	
Objeto.....	3
<u>CLÁUSULA 4</u>	
Condições para participar da licitação.....	5
<u>CLÁUSULA 5</u>	
Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação.....	7
<u>CLÁUSULA 6</u>	
Preenchimento da proposta.....	9
<u>CLÁUSULA 7</u>	
Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances.....	10
<u>CLÁUSULA 8</u>	
Julgamento das propostas.....	15
<u>CLÁUSULA 9</u>	
Habilitação.....	17
<u>CLÁUSULA 10</u>	
Adjudicação e homologação.....	19
<u>CLÁUSULA 11</u>	
Recursos.....	21
<u>CLÁUSULA 12</u>	
Infrações e sanções administrativas.....	22
<u>CLÁUSULA 13</u>	
Impugnação ao edital.....	25
<u>CLÁUSULA 14</u>	
Subcontratação.....	26
<u>CLÁUSULA 15</u>	
Disposições finais.....	26

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024/SEDUC
PAE nº 2023/1079028

REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1

Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/PA

O PROMOTOR deste pregão é o ESTADO DO PARÁ, por intermédio da **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/PA**, CNPJ nº 05.054.937/0001-63, com sede na Rodovia Augusto Montenegro Km 10, s/n, Belém-PA, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Educação, Sr. Rossieli Soares da Silva.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO** e observará a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 2.939/2023, Decreto Estadual nº 2.940/2023, Portaria 031/2023 que designa os Agentes de Contratação e Equipe e Apoio e demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto desta licitação é a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, com vistas à condução/locomoção de alunos matriculados na rede estadual de ensino, residentes na zona rural, em assentamentos e/ou em acampamentos no **Município de Ananindeua/PA**, por meio de estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais.

3.2 A presente contratação será realizada por lote único, sendo consideradas como lote as rotas de transportes descritas no Anexo A deste Edital.

3.3 Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR MENSAL DO ITEM/GRUPO**, constante no ANEXO A.

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024/SEDUC
PAE nº 2023/1079028

3.3.1 Solicitamos atenção para o preenchimento das propostas em conformidade com o Termo de Referência - ANEXO I - Planilha de Rotas Terrestre.

3.4 A licitação observará o seguinte:

- Item único;**
- Divisão em itens**, conforme tabela do [item 3.3](#) deste edital;
- Lotes**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem; ou
- Lote único**, formados por 7 itens, conforme tabela constante no TR e **Anexo A - Relação de Itens do Edital**, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

CLÁUSULA 4

Condições para participar da licitação

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR, por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

4.3 É de responsabilidade do LICITANTE, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024/SEDUC
PAE nº 2023/1079028

4.4 A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

4.5 Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Estadual nº 8.417/16.

4.6 Não poderão disputar desta licitação:

- a.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- g.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;
- h.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

4.7 É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.

4.8 Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024/SEDUC
PAE nº 2023/1079028

4.9 O impedimento de que trata a [alínea d do item 4.6](#) será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

4.10 Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as [alíneas b e c do item 4.6](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11 As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

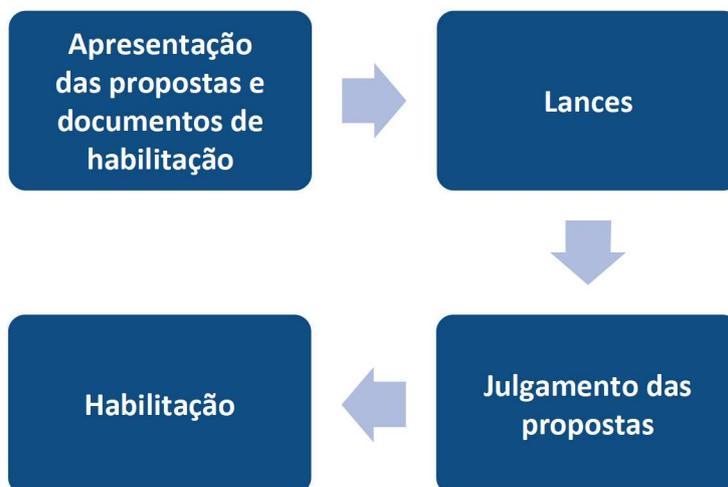
4.12 O disposto nas [alíneas b e c do item 4.6](#) não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

4.13 A proibição do [item 4.7](#) também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA 5

Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação

5.1 A licitação terá as seguintes fases:



NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024/SEDUC
PAE nº 2023/1079028

5.2 Os LICITANTES encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

- a.** Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- c.** Não possui empregado executando trabalho degradante ou forçado;
- d.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e.** Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4 As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06.

5.4.1 Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo “*não*” impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

5.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo “*não*” apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

5.5 A realização de declarações falsas nos [itens 5.3](#) e [5.4](#) sujeitarão o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

5.6 Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

5.8 Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024/SEDUC
PAE nº 2023/1079028

5.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

- a.** A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e
- b.** A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.

5.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 será sigiloso para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

5.12 Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

5.13 O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA 6

Preenchimento da proposta

6.1 O LICITANTE deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

- a.** valor do item/Grupo.
- b.** Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do TR.

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024/SEDUC
PAE nº 2023/1079028

6.2 O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

6.3 Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do [item 7.13](#).

6.5 Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6 A apresentação das propostas obriga cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.

6.7 Em virtude do compromisso previsto no [item 6.6](#), o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

- a.** O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
 - 1.** Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou
 - 2.** Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por **sobrepreço** na execução do contrato.

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024/SEDUC
PAE nº 2023/1079028

CLÁUSULA 7

Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

7.1 A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 A proposta que identifique o LICITANTE será desclassificada.

7.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.

7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

7.6 Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os LICITANTES.

7.8 Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 O lance deverá ser ofertado do seguinte modo: **valor total do item.**

7.10 Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.11 O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

7.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances ofertados pelos LICITANTES será de R\$ 1,00 (um real).

7.13 O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.14 O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024/SEDUC
PAE nº 2023/1079028Modo de
Disputa

Regras

- a. No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - b. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.
 - c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lance enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- Aberto**
- d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - e. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - f. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15 Após o término dos prazos estabelecidos no [item 7.14](#), o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16 Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

7.18 No caso de desconexão com o Agente de Contratação durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo Agente de Contratação aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024/SEDUC
PAE nº 2023/1079028

7.20 Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

Disputa final

Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

contratual prévio

Deverão ser utilizados preferencialmente registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações

Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho

Conforme regulamento.

Desenvolvimento de programa de integridade

Conforme orientações dos órgãos de controle.

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024/SEDUC
PAE nº 2023/1079028

7.24 Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:

- 1º • Empresas estabelecidas no território do Estado do Pará.
- 2º • Empresas brasileiras.
- 3º • Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 4º • Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/09.

7.25 Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

7.26 Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

7.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.28 O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

7.29 O Agente de Contratação solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

7.31 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024/SEDUC
PAE nº 2023/1079028

CLÁUSULA 8

Julgamento das propostas

8.1 Encerrada a negociação do preço, o Agente de Contratação verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

8.3 Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o Agente de Contratação verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

- a. A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;
- b. O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;
- c. Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

8.4 O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade do LICITANTE participar.

8.5 Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

- a. Contiver vícios que não possam ser sanados;
- b. Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024/SEDUC
PAE nº 2023/1079028

- c.** Apresentar preços **inexequíveis** ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e.** Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

8.6 É indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o Agente de Contratação investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

- a.** Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e
- b.** Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

8.7 Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

8.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.

8.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS elaborada pela Administração, o LICITANTE classificado em 1º lugar será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo LICITANTE no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024/SEDUC
PAE nº 2023/1079028

8.12 A proposta do LICITANTE será recusada nos seguintes casos:

- a.** Não entrega ou entrega atrasada da amostra, sem que tenha havido justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou
- b.** Entrega no prazo, mas fora das especificações previstas no TR.

8.13 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

CLÁUSULA 9

Habilitação

9.1 Os documentos previstos no TR serão exigidos para habilitação do licitante.

9.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4 Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.

9.6 Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

9.7 Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024/SEDUC
PAE nº 2023/1079028

9.8 Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

9.9 O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

9.10 A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11 A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo Agente de Contratação constitui prova para fins de habilitação.

9.12 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

9.13 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

9.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

- a.** Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e
- b.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.15 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16 Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no [item 9.13](#).

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024/SEDUC**
PAE nº 2023/1079028

9.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

9.18 Habilitação Jurídica:

9.18.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.18.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.18.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal — SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede,acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.18.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.18.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.18.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial,sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.18.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.19 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024/SEDUC**
PAE nº 2023/1079028

9.19.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.19.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria t/conjunta ri' 751de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.19.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943;

9.19.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.19.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

9.20 Qualificação Econômico-Financeira:

9.20.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024/SEDUC
PAE nº 2023/1079028

- a.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b.** No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, as exigências previstas no item 9.1.1. limitar-se-ão ao último exercício social.

9.20.2 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- a.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

9.20.3 Somente serão habilitadas as licitantes que comprovem da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das fórmulas abaixo e comprovarem possuir capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024/SEDUC
PAE nº 2023/1079028

9.21 Qualificação Técnica:

9.21.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

- a.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017;
- b.** Os atestados de capacidade técnica devem comprovar a execução das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, nos termos do Art. 67, § 1º da Lei 14.133/2021;
- c.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, juntamente com os atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

CLÁUSULA 10

Adjudicação e homologação

10.1 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024/SEDUC
PAE nº 2023/1079028

CLÁUSULA 11

Recursos

11.1 A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:

- a.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 20 (vinte) minutos, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e
- b.** O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

- a.** Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou
- b.** Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

11.10 Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasPará.

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024/SEDUC
PAE nº 2023/1079028

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
<p>a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;</p> <p>b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;4. Deixar de apresentar amostra;5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; <p>c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p>	<p>Multa</p> <p>0,5% a 15% do valor do contrato licitado.</p> <p><i>e</i></p> <p>Impedimento de licitar e contratar*</p> <p>* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “<i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i>”.</p>
<p>d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;</p> <p>e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;</p>	<p>Multa</p> <p>15% a 30% do valor do contrato licitado.</p> <p><i>e</i></p>

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024/SEDUC
PAE nº 2023/1079028

- f. Fraudar a licitação;
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 1. Agir em conluio ou contra a lei;
 - 2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

**Declaração de inidoneidade
para licitar e contratar**

12.2 As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

12.3. As sanções previstas no [item 12.1](#) não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b. As peculiaridades do caso concreto.
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

12.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024/SEDUC
PAE nº 2023/1079028

12.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

12.9 A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na [alínea c do item 12.1](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

12.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12 Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

- a.** O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
- b.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

12.14 O recurso a que se refere o [item 12.12](#) deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

12.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024/SEDUC
PAE nº 2023/1079028

CLÁUSULA 13

Impugnação ao edital

13.1 Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

13.2 A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

13.3 A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4 A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, por meio do e-mail nucont@seduc.pa.gov.br.

13.5 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

13.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Decreto Estadual nº 2.940, de 2023.

CLÁUSULA 14

Subcontratação

14.1 É permitida a subcontratação até o limite de 30% (trinta por cento) do total do objeto vencido, desde que expressamente autorizada pela CONTRATANTE.

14.2 Quando o cálculo de 30% (trinta por cento) do quantitativo resultar em fração, deve-se entender a fração como um inteiro.

14.3 A SUBCONTRATADA deverá comprovar a capacidade técnica através da mesma documentação exigida no edital para a empresa CONTRATADA. A exigência de tais documentos servirá para comprovar idoneidade e a capacidade técnica do interessado para desempenhar as parcelas que serão objeto da subcontratação.

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024/SEDUC
PAE nº 2023/1079028

14.4 Obriga-se a CONTRATADA a celebrar contrato com inteira obediência às condições previstas neste Termo de Referência e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda à CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba à SUBCONTRATADA motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

14.5 É vedada a subcontratação total do objeto.

CLÁUSULA 15

Disposições finais

15.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.8 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Termo de Referência.

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024/SEDUC
PAE nº 2023/1079028

15.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio da Secretaria de Estado de Educação, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal ComprasPará.

15.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO A – Rotas e Valores Estimados

ANEXO B – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO C - Termo de Referência

ANEXO I – Planilha de Rotas referente ao transporte escolar terrestre;

ANEXO II – Modelo de Mapa de Riscos;

ANEXO III – Modelo de Ordem de Serviço;

ANEXO IV – Modelo de Proposta;

ANEXO V – Modelo Planilhas de Custos - Transporte Escolar Terrestre;

ANEXO VI – Das considerações gerais sobre custos e formação de preços;

ANEXO VII – Modelo de proposta de preços (papel timbrado da empresa).

ANEXO D - Minuta de Termo de Contrato

Belém (PA), 19 de janeiro de 2024.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

Secretário de Estado de Educação

ANEXO A - Rotas e Valores Estimados

Objeto									
Rota	Itinerário	ESCOLA	TURNO	QNT. Ônibus	Dias Letivos Mês	Nº de Alunos	Km/Dia total ida e volta	Valor Unitário/Dia	Valor/Mensal (22 dias)
1	Abacatal (quilombola)-Alça Viária-Águasbrancas	EEEFM Eneida de Moraes	Integral	1	22	51	14 Km	R\$ 180,04	R\$ 3.960,88
2	Abacata I(quilombola)-Ramal Aurá- Ramal Joaquim - Águas brancas- Aguas Lindas	EEEFM Eneida de Moraes EEEFM Júlia Seffer EEEFM Eroltides Aguiar	Manhã	1	22	59	21 Km	R\$ 270,06	R\$ 5.941,32
3	Abacatal (quilombola)	EEEFM Júlia Seffer EEEFM Nair Zaluth EEEFM Eroltides Aguiar	Tarde	1	22	52	17 Km	R\$ 218,62	R\$ 4.809,64
4	Abacatal (quilombola)-Estrada Aurá-Torre doAurá-	EEEFM Eneida de Moraes EEEFM JúliaSeffer	Noite	1	22	59	18 Km	R\$ 231,48	R\$ 5.092,56
5	Praça Matriz de Ananindeua-Avenida Cláudio Sanders	EEEFM ArmandoFajardo	Manhã	2	22	115	10 Km	R\$ 128,60	R\$ 2.829,20
			Tarde	2		110		R\$ 128,60	R\$ 2.829,20
6	Final da linha do Aurá - Avenida Cláudio Sanders	EEEFM ArmandoFajardo	Manhã	1	22	58	18 Km	R\$ 231,48	R\$ 5.092,56
			Tarde	1		57		R\$ 231,48	R\$ 5.092,56
7	Loteamento Olga Benário-Rua 25dejulho,nº34-RuaJoão Batista, nº 79-RuaRecifenº169RuaJardim Amazônia, QD13, Nº31AlamedaMargaridas, Cj Girassol,nº56PrimeiraTravessaLoteamentoAurá,nº65 5 Rua 2de setembro, Joercio Barbalho, nº18	EEEFM Eneida de Moraes (Alunos do AEE)	Manhã	1	22	42	14 Km	R\$ 180,04	R\$ 3.960,88
TOTAL						603 Alunos	140 Km	R\$ 1.800,04	R\$ 39.608,80
TOTAL ANUAL								R\$ 475.305,60	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE
COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 002/2023
PAE nº 2023/1079028

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	A presente contratação visa atender a necessidade de deslocamento dos estudantes residentes a mais de 2 km das unidades escolares mais próximas de suas residências. A presente proposta abrange o transporte terrestre. Atualmente milhares de estudantes se deslocam diariamente para as unidades escolares da cidade de Ananindeua, inclusive aqueles residentes nas ilhas que compõe o território do município, sendo imprescindível o atendimento do transporte escolar com vistas à garantia do direito à educação conforme prevê a Constituição Federal.
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO	
QUAL O TIPO DE OBJETO?	<input type="checkbox"/> Bem. <input checked="" type="checkbox"/> Serviço.
QUAL A NATUREZA?	<input checked="" type="checkbox"/> Continuada. <input checked="" type="checkbox"/> Com monopólio. <input type="checkbox"/> Sem monopólio. <input type="checkbox"/> Não continuada.
QUAL A VIGÊNCIA?	<input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega). <input type="checkbox"/> 180 dias. <input checked="" type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> Indeterminado. <input type="checkbox"/> Outro: <input type="checkbox"/> dias. <input type="checkbox"/> meses.

		<input type="checkbox"/> anos.
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim.	
	<input type="checkbox"/> Não.	
	<input type="checkbox"/> Não se aplica porque o prazo é indeterminado.	
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	<input type="checkbox"/>	Contrato nº: N/D
	Sim.	Prazo final: N/D
	<input checked="" type="checkbox"/> Não. Obs: Ainda que haja contrato anterior com o mesmo objeto, o serviço será descontinuado em função do encerramento do ano letivo e da característica emergencial da contratação, sendo instaurado novo atendimento a partir de licitação na modalidade pregão.	
PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	Item	Descrição detalhada
	1	Os veículos deverão conter, no máximo, 10 anos de utilização.
	2	Os veículos deverão ser monitorados por GPS, permitindo a fiscalização das rotas executadas ou ter a quilometragem detalhada para possíveis fiscalizações.
	3	Previsão de 10% da frota utilizada ser movida a partir de combustíveis não-fósseis.
	4	Todos os veículos devem atentar aos padrões de segurança definidos tanto em legislação federal quanto estadual.
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim.	Especificar: Há previsão de exigência de que ao menos 10% da frota seja composta por veículos movidos por energias renováveis ou etanol, de modo a reduzir os danos causados pela combustão de combustíveis de origem fóssil.
	<input type="checkbox"/> Não.	
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	<input type="checkbox"/> Sim.	
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.	
LEVANTAMENTO DE MERCADO		

ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	<input checked="" type="checkbox"/> Consulta a fornecedores.	<input checked="" type="checkbox"/> Contratações similares.
	<input type="checkbox"/> Internet.	<input type="checkbox"/> Audiência pública.
	<input type="checkbox"/> Outro.	Especificar: <i>(Indicar o meio).</i>
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	O transporte escolar é um serviço já realizado há diversos anos pela Secretaria de Estado da Educação, sendo também contratado em praticamente todas as redes de educação pública do Brasil. Ainda que seja possível avançar em questões relativas à sustentabilidade, como está proposto na presente contratação, o serviço é caracterizado por relativa padronização, considerando a necessidade de deslocamento dos estudantes por meios terrestres. A presente solução é de manutenção da prática de contratação de serviço terceirizado para deslocamento dos estudantes a partir da métrica de quilômetros em cada tipo de veículo.	
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	<input type="checkbox"/> Sim.	
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.	
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO		
O QUE SERÁ CONTRATADO?	Empresa especializada para fornecimento de transporte escolar para os estudantes da rede pública estadual da cidade de Ananindeua, arcando com todos os custos envolvidos, como contratação de pessoal, abastecimento, manutenção, etc.	
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	<input checked="" type="checkbox"/> Não há.	
	<input type="checkbox"/> 90 dias.	
	<input type="checkbox"/> 12 meses.	
	<input type="checkbox"/> Outro:	<input type="checkbox"/> dias.
<input type="checkbox"/> meses.		
<input type="checkbox"/> anos.		
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	<input type="checkbox"/> Sim.	Justificativa: N/D
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.	
HÁ NECESSIDADE DE	<input type="checkbox"/>	Descrever solução: N/D

MANUTENÇÃO?	Sim.
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO

COMO SE OBTVEU O QUANTITATIVO ESTIMADO?	<input checked="" type="checkbox"/> Análise de contratações anteriores.	<input type="checkbox"/> Análise de contratações similares.
	<input type="checkbox"/> Outro.	Especificar: <i>(Indicar a metodologia).</i>

DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?	<p>O quantitativo estipulado advém do último contrato realizado na cidade de Ananindeua e considerando que a previsão de matrículas da rede pública estadual para a cidade no ano de 2024 é bastante similar a 2023, uma vez que não houve grandes alterações na logística da cidade e tão pouco na oferta de vagas a partir da construção de novas escolas. A metodologia, portanto, foi a de utilizar o referencial de 2023 e contar com a possibilidade de supressões ou aditivos contratuais no ajuste das rotas que poderão variar ao longo de 2024 pela movimentação ou ingresso de novos estudantes na rede pública estadual. Importante reforçar que 1) os valores presentes no contrato que atende a rede durante o ano de 2023 foram elaborados a partir da demanda das próprias escolas a partir da realidade de cada estudante e 2) o ingresso ou movimentação de estudantes é fato imprevisível e depende da ocorrência para que a administração possa agir.</p>
-----------------------------------	---

ESPECIFICAÇÃO	ROTA	ROTAS REFERENTE AO TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA 2023 - CONTRATO Nº 042/2023-SEDUC	UND	KM/DIA IDA E VOLTA
	1	Abacatal (quilombola) - Alça Viária- Águas brancas (Integral)	Km	14
	2	Abacatal (quilombola) - Ramal Aurá - Ramal Joaquim - Águas brancas - Aguas Lindas (Manhã)	Km	21
	3	Abacatal (quilombola) (Tarde)	Km	17
	4	Abacatal (quilombola) - Estrada Aurá - Torre do Aurá (Noite)	Km	18

	5	Praça Matriz de Ananindeua - Avenida Cláudio Sanders (Manhã/Trade)	Km	20
	6	Final da linha do Aurá - Aavenida Cláudio Sanders (Manhã/Trade)	Km	36
	7	Loteamento Olga Benário - Rua 25 de julho, nº 34 - Rua João Batista, nº 79 - Rua Recife nº 169 - Rua Jardim Amazônia, QD 13, Nº 31, Alameda Margaridas, Cj Girassol, nº 56 Primeira Travessa, Loteamento Aurá, nº 655 - Rua 2 de setembro, Joercio Barbalho, nº 18. (Manhã)	Km	14

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

MEIOS USADOS NA PESQUISA	<input type="checkbox"/> Pannel de preços.	<input checked="" type="checkbox"/> Contratações similares.		
	<input type="checkbox"/> Simas.	<input checked="" type="checkbox"/> Fornecedores.		
	<input type="checkbox"/> Internet.	<input type="checkbox"/> Outro.	Especificar: (Indicar o meio).	

ESTIMATIVA DE PREÇOS CONFORME CONTRATO Nº 042/2023-SEDUC (DISPENSA DE LICITAÇÃO) PAE Nº 2023/244824	Item	Descrição	Valor Unitário	Km/Dia Ida e Volta	Valor Total Dia
	1	Contratação de transporte escolar terrestre para a cidade de Ananindeua.	R\$ 59,38	140 Km	R\$ 8.313,20
				TOTAL 22 DIAS	R\$ 182.890,40

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Rodrigo Barros de Moraes (Lei 11.419/2006)
EM 01/11/2023 12:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1B9C684B20ED18.38EB8AAE23E56122.877DFBF58A8A2D964.E0E7ED625FF1D02A

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	<input type="checkbox"/> Sim.			
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.	Por quê?	<input checked="" type="checkbox"/> Objeto indivisível.	<input type="checkbox"/> Perda de escala.
			<input checked="" type="checkbox"/> Tecnicamente inviável.	<input type="checkbox"/> Economicamente inviável.
			<input type="checkbox"/> Aproveitamento da competitividade.	<input type="checkbox"/> Outro. Especificar: (Indicar o motivo).

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	<input type="checkbox"/> Sim.	Especificar: Não há contratações correlatas.
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.	

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim.	Especificar item do PCA.
	<input type="checkbox"/> Não.	Providências: <i>(Justificar a ausência no plano de contratações anual, podendo indicar a previsão da contratação em outro documento de planejamento ou programa, sendo possível sugerir a inclusão no próximo plano de contratações anuais, se cabível. Para tanto, deve-se dar ciência ao setor responsável pelo plano de contratações anual).</i>

RESULTADOS PRETENDIDOS

QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Manutenção do Funcionamento Administrativo	<input type="checkbox"/> Redução de Custos
	<input type="checkbox"/> Redução dos Riscos do Trabalho	<input type="checkbox"/> Aproveitamento de Recursos Humanos
	<input checked="" type="checkbox"/> Serviço/Bem de Consumo	<input checked="" type="checkbox"/> Ganho de Eficiência
	<input checked="" type="checkbox"/> Serviço/Bem de Consumo	<input checked="" type="checkbox"/> Realização de Política Pública
	<input type="checkbox"/> Outro.	Especificar: (Indicar o benefício).

PROVIDÊNCIAS PENDENTES

HÁ PROVIDÊNCIAS	<input type="checkbox"/> Sim.	Especificar: Não há pendências. Houve a contratação de serviços de treinamento aos servidores, sendo agora o momento e de executar a
------------------------	-------------------------------	---

PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?		licitação nos moldes na nova legislação.
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.	
IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO		
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?		Especificar os impactos: Os impactos ambientais presentes na contratação se dão pela emissão de gases nocivos à camada de ozônio, por tratar-se de veículos movidos à combustão.
	<input checked="" type="checkbox"/> Sim.	Especificar as medidas de mitigação dos impactos: Com vistas à redução do impacto ambiental causado pelo transporte dos estudantes em veículos movidos à combustão de combustíveis fósseis, e como forma de deixar um legado para a cidade de Ananindeua, busca-se incluir na contratação o atendimento de padrões mínimos de sustentabilidade a partir do perfil dos veículos contratados, inclusive como forma de atender os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, definidos na Agenda 2030 em 2015 pela Assembleia Geral das Nações Unidas, da qual o Brasil foi signatário. A presente contratação pode contribuir para o atingimento das metas a partir do objetivo de número 11 em sua meta 11.6 que é a “Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades , inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar , gestão de resíduos municipais e outros.”.
	<input type="checkbox"/> Não.	
CONCLUSÃO		
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim.	
	<input type="checkbox"/> Não.	

Belém (PA), 01 de novembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

RODRIGO BARROS DE MORAES
Técnico de Transporte Escolar
Especialista em Educação
Matrícula nº 5901693/1



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA APRESENTAÇÃO.

1.1. Este documento foi elaborado com base nas normas legais vigentes para o atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Educação do Pará - SEDUC/PA, tendo como escopo inaugurar processo administrativo visando à contratação dos serviços descritos no objeto do presente instrumento, com procedimentos e rotinas para o cumprimento da obrigação esperada.

2. DO OBJETO.

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, com vistas à condução/locomoção de alunos matriculados na rede estadual de ensino, residentes na zona rural, em assentamentos e/ou em acampamentos no **Município de Ananindeua/PA**, por meio de estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, conforme especificações contidas no Anexo I, referente ao processo licitatório regular.

2.2. A presente contratação será realizada por lote único, sendo considerado como lote a rota de transporte do Anexo I.

ITEM	CÓD. SIMAS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
01	24297-7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MICRO ONIBUS, C/ CAPA. P/ 25 ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO.	Km/Dia Ida e Volta	---
02	24296-9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ONIBUS C/ MOTORISTA, C/ CAPA. P/ 59 ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO.		140 Km
03	24298-5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE VAN, C/ CAPA. P/ 15 ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO.		---



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

2.3. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

3.1. O Transporte Escolar constitui-se direito subjetivo dos alunos residentes nas zonas rurais e ribeirinhas, em conformidade com o Art. 208, inciso VII da Constituição Federal; com a Lei Federal n.º 14.133 de 1 de abril de 2021; com a Lei Federal n.º 10.880 de 09 de junho de 2004; com a Resolução/CD/FNDE n.º 12 de 17 de março de 2011 e com a Lei Federal n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) no seu Art. 4º, inciso VIII.

3.2. O direito à educação está inserido no rol dos direitos sociais ou de segunda geração, que, diferentemente dos direitos da primeira, estipulam uma ação positiva do Estado, gerando uma obrigação de fazer, que objetiva fornecer melhores condições de vida à população e concretizar a plena igualdade social. Por este motivo, constitui dever do Poder Público promover ações que assegurem a igualdade de condições para o acesso da população à educação, bem como a permanência dos alunos efetivamente matriculados nas escolas.

3.3. Considerando a essencialidade do transporte terrestre dos alunos da rede estadual de ensino, justifica-se a abertura de Licitação para a contratação de serviços de transporte escolar.

3.4. Considerando, ainda, a não adesão do Município de Ananindeua/PA ao Programa Estadual do Transporte Escolar - PETE/PA para o exercício de 2023.

3.5. Por este motivo, esta SEDUC abre este procedimento licitatório, assumindo a responsabilidade do serviço de transporte escolar, visando garantir o direito à educação dos alunos estaduais.

4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO COMO SERVIÇO COMUM.

4.1. O objeto do presente certame enquadra-se como serviço comum, conforme definido na Lei 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, tendo como base as especificações usuais de mercado.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

5. DO FUNDAMENTO LEGAL.

5.1. Inicialmente, cabe salientar o que prevê o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

5.2. Corroborando a Carta Magna, a Lei n.º 14.133/2021 dispõe em seu Art. 1º:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange:

I - os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa;

II - os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.

§ 1º Não são abrangidas por esta Lei as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, ressalvado o disposto no art. 178 desta Lei.

§ 2º As contratações realizadas no âmbito das repartições públicas sediadas no exterior obedecerão às peculiaridades locais e aos princípios básicos estabelecidos nesta Lei, na forma de regulamentação específica a ser editada por ministro de Estado.

§ 3º Nas licitações e contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou doação



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o Brasil seja parte, podem ser admitidas:

I - condições decorrentes de acordos internacionais aprovados pelo Congresso Nacional e ratificados pelo Presidente da República;

II - condições peculiares à seleção e à contratação constantes de normas e procedimentos das agências ou dos organismos, desde que:

a) sejam exigidas para a obtenção do empréstimo ou doação;

b) não conflitem com os princípios constitucionais em vigor;

c) sejam indicadas no respectivo contrato de empréstimo ou doação e tenham sido objeto de parecer favorável do órgão jurídico do contratante do financiamento previamente à celebração do referido contrato;

d) (VETADO).

§ 4º A documentação encaminhada ao Senado Federal para autorização do empréstimo de que trata o § 3º deste artigo deverá fazer referência às condições contratuais que incidam na hipótese do referido parágrafo.

§ 5º As contratações relativas à gestão, direta e indireta, das reservas internacionais do País, inclusive as de serviços conexos ou acessórios a essa atividade, serão disciplinadas em ato normativo próprio do Banco Central do Brasil, assegurada a observância dos princípios estabelecidos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

5.3. Visto isto, para cumprimento do Princípio Administrativo da Legalidade, norteador dos atos praticados pela Administração Pública, deve o pretense procedimento licitatório obedecer aos seguintes diplomas legais:

5.3.1. LEGISLAÇÃO FEDERAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos, e subsidiariamente a Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

5.3.2. LEGISLAÇÃO ESTADUAL: **Decreto Estadual nº 2.734**, de 7 de novembro de 2022 - Dispõe sobre os



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

procedimentos de realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, **Decreto Estadual nº 2.939**, de 10 de março de 2023 - Dispõe sobre a estruturação de processos de aquisição de bens e serviços de acordo com a **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional, e revoga o **Decreto Estadual nº 1.504, de 26 de abril de 2021**, **Decreto Estadual nº 2.940**, de 10 de março de 2023 - Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional, **Decreto Estadual nº 2.956**, de 20 de março de 2023 - Altera o **Decreto Estadual nº 2.939, de 10 de março de 2023**, que dispõe sobre a estruturação de processos de aquisição de bens e serviços de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional e **Decreto Estadual nº 3.037**, de 25 de abril de 2023 - Altera o **Decreto Estadual nº 2.939, de 10 de março de 2023**, que dispõe sobre a estruturação de processos de aquisição de bens e serviços de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional; e altera o **Decreto Estadual nº 2.940, de 10 de março de 2023**, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

6.1. Os veículos deverão ser do tipo Ônibus, Micro-ônibus e Vans. Para o atendimento terrestre, os veículos devem ter capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) passageiros sentados/ônibus, 25 (vinte e cinco) passageiros sentados/micro-ônibus, 15 (quinze) passageiros sentados/van.

6.2. Ônibus Escolar Rural: veículo com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor. Deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

permita realizar o deslocamento de uma ou de mais poltronas do salão de passageiros, do exterior do veículo ao nível do piso interno, **sem o fornecimento de combustível pela CONTRATANTE.**

6.3. Micro-ônibus Escolar: veículo com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) passageiros sentados, acessórios obrigatórios (cinto de segurança em todos os bancos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo), direção hidráulica e combustível do tipo diesel, **sem o fornecimento de combustível pela CONTRATANTE.**

6.4. Van: veículo com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros sentados, motor a diesel, direção hidráulica, potência mínima de 125 CV e acessórios obrigatórios, **sem o fornecimento de combustível pela CONTRATANTE.**

6.5. Considerando a eventual necessidade de atender alunos com deficiência (usuários de cadeira de rodas), a ser previamente informada, a empresa CONTRATADA deverá disponibilizar veículo com plataforma, na rota que couber.

6.6. A adaptação dos veículos à Pessoa com Deficiência (PCD) é uma exigência prevista no Decreto n.º 5.296 de 2004. A adaptação do Transporte Escolar Rural remete ao disposto no Art. 206, inciso I, da Constituição Federal e ao Art. 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069 de 1990), que garantem igualdade e acesso dos estudantes às instituições de ensino.

6.7. Todo veículo que transporta alunos deve ter uma autorização especial, expedida pela Divisão de fiscalização de veículos e condutores do DETRAN, pela Circunscrição Regional de Trânsito (CIRETRAN) ou por órgão responsável pelo transporte da Prefeitura Municipal onde o serviço for prestado. A autorização deve estar fixada na parte interna do veículo, em local visível.

6.8. Constam no Anexo I deste Termo de Referência os indicadores referentes aos itinerários, escolas, turnos, horários, tipos e quantidades de veículos, número de alunos, dias letivos, mês quilométragens a percorrer (ida e volta).

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1. A Prestação de Serviço referente ao presente Objeto Contratual deverá ser iniciada no PRIMEIRO DIA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

ÚTIL SUBSEQUENTE A ASSINATURA DO CONTRATO e, deverá ser executado conforme os dias letivos, incluindo-se o período de recuperação, e as atividades extraclasse para o ano letivo em curso, caso seja necessário, ressaltando que algumas rotas poderão, por necessidade e conveniência desta Secretaria de Estado de Educação, ser complementadas aos sábados em que as escolas considerem como dias letivos, conforme Calendário Escolar a ser previamente informado.

7.2. O serviço de **transporte escolar será suspenso no mês de julho**, em decorrência das férias escolares, **não sendo efetuado o pagamento referente a esse período.**

7.3. Caso não existam veículos apropriados disponíveis nas regiões em que as estradas ou vias de tráfego são precárias, **poderá a CONTRATADA, EXCEPCIONALMENTE, transportar os alunos em carros menores, devidamente adaptados ao Transporte Escolar**, para trafegar por tais estradas precárias, com a máxima segurança, desde que autorizado pelo DETRAN. Os veículos autorizados extraordinariamente são, normalmente, caminhonetes, sendo que o pagamento do dia trabalhado será igual ao da prestação do serviço em um dia de normalidade.

7.4. A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a data e o horário previsto para a execução do serviço, por escrito, através de documento formal por e-mail: jose.martins@seduc.pa.gov.br e/ou pelo Telefone: (91) 3201- 5087.

7.5. Reserva-se à CONTRATANTE o direito de recusar o objeto deste Termo fornecido em desacordo com o especificado e/ou fora dos padrões estabelecidos, obrigando-se a CONTRATADA a promover a sua substituição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE.

7.6. A CONTRATANTE, que promoverá a fiscalização qualitativa e quantitativa dos serviços prestados, através de servidor(es) previamente designado(s) pela CONTRATANTE, obedecendo ao quantitativo estipulado de acordo com a real necessidade.

7.7. A prestação do serviço se dará após sua verificação pelo(a) fiscal do contrato, para posterior verificação da conformidade com as especificações, quantitativos e condições contidas no presente



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Termo de Referência, na proposta vencedora, no Edital e no instrumento contratual, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes, designados pela CONTRATANTE.

7.8. O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação de que o objeto foi entregue de acordo com as condições e as especificações, quantitativos e condições, contidas no presente Termo de Referência, na proposta e no instrumento contratual.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.10. Caso a execução do objeto esteja em desacordo com as especificações e condições exigidas neste Termo, na proposta e no instrumento contratual, não será aceito, devendo ser retirado e substituído pela CONTRATADA sem responsabilidades e ônus à CONTRATANTE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação encaminhada pela CONTRATANTE e recebida pela CONTRATADA.

7.11. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todos os custos com a execução do objeto e demais despesas que venham a incidir direta ou indiretamente.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS.

8.1. Os veículos deverão preencher os seguintes requisitos:

- a) ter registro como veículos de passageiros e possuir autorização para trafegar, emitida pelo Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN e/ou CIRETRAN ;
- b) estar em condições de trafegabilidade e não contarem com mais de 10 (dez) anos de fabricação para a execução dos serviços;
- c) conter todos os equipamentos de segurança e especificações determinadas pelo Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN e/ou CIRETRAN para os ônibus e demais veículos, sendo obrigatória a utilização de cinto de segurança por todos os alunos transportados;
- d) autorização para transporte escolar fixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, nos termos do Art. 137 da Lei n.º 9.503/1997;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

- e) os veículos (ônibus, micro-ônibus e vans) deverão possuir pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, nos termos do Art. 136, inciso III, da Lei n.º 9.503/1997;
- f) possuir equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, nos termos do Art. 136, inciso IV, da Lei n.º 9.503/1997;
- g) possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira, nos termos do Art. 136, inciso V, da Lei n.º 9.503/1997;
- h) em caso de necessidade de atendimento especial, os veículos deverão possuir acessibilidade para passageiros com deficiência física e mobilidade reduzida, de acordo com as normas dispostas no Documento Técnico NBR 14022/2006, que trata sobre acessibilidade em veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros, nos termos do Decreto n.º 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e da Lei n.º 10.098 de 19 de dezembro de 2000.

9. DAS EXIGÊNCIAS QUANTO AO CONDUTOR E AO MONITOR DOS VEÍCULOS.

9.1. O condutor responsável pelo transporte escolar terrestre deverá satisfazer os seguintes requisitos, de acordo com o Art. 138 da Lei n.º 9.503/1997:

- a) ter a idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- b) ser devidamente habilitado na categoria “D”;
- c) ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos;
- d) possuir curso de formação de condutor de transporte escolar e providenciar treinamentos e reciclagem necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;
- e) não ter cometido nenhuma falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses, contando do



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

início da atividade como motorista/conductor de transporte escolar, devendo apresentar uma declaração de inexistência de falta grave ou gravíssima registrada na Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou comprovante expedido por DETRAN/PA.

9.2. O monitor, cuja função é permanecer no veículo durante todo o trajeto auxiliando no embarque e desembarque dos alunos, bem como zelando por sua segurança, a ser designado pela CONTRATADA por ocasião da contratação, na forma estabelecida neste instrumento, deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- b) ter capacitação física e mental para a execução dos serviços.

9.3. Os condutores e monitores deverão trabalhar portando crachá de identificação e uniformes condizentes com a função.

9.4. Os condutores e monitores deverão manter um comportamento moral e profissional durante a execução do serviço e responderão integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de sua ação ou omissão, inclusive por inobservância de ordens e normas da SEDUC.

10. DOS PERCURSOS.

10.1. O percurso de cada rota, em cada Município, com destino às unidades escolares, bem como seus respectivos horários, ocorrerá conforme a descrição constante no Anexo I deste Termo de Referência.

10.2. Os veículos não poderão transitar em outros trajetos conduzindo os alunos, salvo com autorização da CONTRATADA, por escrito.

10.3. As distâncias percorridas nas rotas constituem uma estimativa, podendo, motivadamente, haver acréscimo ou diminuição nos trajetos a serem percorridos, bem como alteração ou extinção das rotas em função de eventuais mudanças na demanda dos alunos, as quais serão informadas, previamente, por escrito.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. A CONTRATADA deverá manter em perfeita regularidade a documentação dos veículos utilizados no transporte escolar junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN, devendo apresentá-la à CONTRATANTE.

11.2. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, bem como de lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato.

11.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer dano causado a terceiros proveniente de imprudência, negligência ou imperícia, causado por omissão de quem esteja em serviço durante a realização do transporte escolar.

11.4. A execução do contrato deverá ser prestada rigorosamente dentro das especificações estabelecidas contratualmente, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa, com aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual e em lei.

11.5. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato Art. 121 da Lei n.º 14.133/2021.

11.6. A CONTRATADA deverá possuir seguro obrigatório dos veículos, a ser comprovado mediante a apresentação de comprovante de pagamento da apólice ou da fatura do seguro.

11.7. A CONTRATADA deverá garantir a segurança dos estudantes transportados, mantendo os veículos em perfeitas condições de uso e de conservação, de higiene e de conforto dos usuários, contendo todos os equipamentos de segurança (cinto de segurança, extintores e outros).

11.8. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, documentação dos veículos regularizados, autorização para transporte escolar emitida pelo DETRAN e/ou CIRETRAN e declaração com o nome do condutor do veículo e do monitor de cada rota.

11.9. É expressamente proibido o ingresso, a permanência e o transporte de pessoas estranhas, bem



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

como o transporte ou acondicionamento de cargas, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos causados aos alunos na execução do transporte escolar.

11.10. É obrigação dos empregados da CONTRATADA tratar com cortesia e urbanidade os estudantes e cumprir o horário, trajeto e itinerário fixados no Anexo I deste Termo de Referência.

11.11. A CONTRATADA obriga-se a substituir o(s) veículo(s) quebrado(s) ou defeituoso(s) por outro(s) de igual porte ou superior, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, comunicando imediatamente o(a) fiscal do contrato.

11.12. Em caso de substituição do(s) veículo(s), a CONTRATADA obriga-se a informar e a encaminhar à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado, providenciando imediatamente meios compatíveis para a complementação do traslado interrompido.

11.13. Na proposta de preço por quilômetros rodados, deverão estar inclusos todos os gastos relativos à viagem, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos e outros que resultarem do fiel cumprimento do contrato.

11.14. Durante o período de transporte dos alunos nos horários estipulados no Anexo I deste Termo de Referência, os veículos deverão ser de uso exclusivo da CONTRATANTE, sendo vedado o seu uso para outros fins.

11.15. A CONTRATADA deverá apresentar declaração indicando que os condutores dos veículos do transporte escolar atendem aos requisitos do Art. 329 da Lei n.º 9.503/1997:

Art. 329. Os condutores dos veículos de que tratam os arts. 135 e 136, para exercerem suas atividades, deverão apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.

11.16. A CONTRATADA obriga-se a respeitar o limite de ocupação/lotação (passageiros sentados) dos veículos (conforme especificado no Anexo I deste Termo de Referência), observando o número de alunos



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

a serem transportados.

11.17. É obrigação da CONTRATADA disponibilizar veículos adequados para o atendimento de alunos com deficiência, nos termos do Decreto n.º 5.296 de 02 de dezembro de 2004.

11.18. A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE quanto à existência de ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato, que direta ou indiretamente responsabilizem a CONTRATANTE em seus processos.

11.19. A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, referentes às atividades objeto deste Termo.

11.20. A CONTRATADA, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária vigente, deverá proceder a todas as anotações necessárias e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a CONTRATADA.

11.21. A CONTRATADA deverá reconhecer que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto contratual, assim como por danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.22. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, dado que a CONTRATANTE não aceitará a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

11.23. Ressarcir a Administração ou terceiros por prejuízos suportados em razão da ação ou omissão



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

voluntária, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados durante a execução ou em razão dos serviços contratados.

11.24. Não executar qualquer alteração ou acréscimo nos fornecimentos contratados sem autorização escrita da CONTRATANTE.

11.25. A CONTRATADA deverá manter durante a vigência do contrato todas as obrigações assumidas, bem como manter todas as condições e qualificações exigidas na sua contratação, responsabilizando-se integralmente pela execução do serviço contratado, de acordo com sua proposta vencedora, apresentando, sempre que exigido, os documentos solicitados pela CONTRATANTE.

11.26. Observar no local da prestação de serviços a correta apresentação dos empregados e/ou prepostos, os quais deverão estar devidamente instruídos quanto às suas funções e responsabilidades, exigindo-se ainda deles que tratem com urbanidade e cortesia o público, usuário e empregados da CONTRATANTE.

11.27. Assegurar que a execução dos serviços seja feita de maneira segura em relação aos empregados da CONTRATANTE, usuários e terceiros, tomando as precauções necessárias (avisos, interdição de áreas, etc.).

11.28. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços e facilitar a ampla ação da fiscalização, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem apresentadas.

11.29. A CONTRATADA obriga-se a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada a sua divulgação sem permissão da CONTRATANTE.

11.30. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, na sua proposta e no instrumento contratual, e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, além da disponibilização de mão de obra qualificada e equipamentos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, ainda que as especificações constantes deste termo não detalhem todas as suas partes.

11.31. Comunicar formalmente à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.32. Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja notificação e outras que se fizerem pertinentes.

11.33. A CONTRATADA será responsável pela execução do serviço/objeto contratado, de acordo com os termos pactuados e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional.

11.34. Prestar os esclarecimentos julgados necessários pela CONTRATANTE, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos.

11.35. Atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do(a) fiscal ou substituto(a) inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando, assim, essa atividade de acompanhamento e fiscalização, qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao serviço contratado, inclusive perante terceiros, sendo a CONTRATADA responsável por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

11.36. Acatar as instruções e observações da CONTRATANTE, atendendo com presteza às exigências, ponderações ou reclamações da fiscalização, seja elas verbais ou escritas, relativas à execução do objeto.

11.37. Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pelas especificações e qualidade dos serviços, objeto deste instrumento, em conformidade com as normas em vigor, que regem a matéria.

11.38. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução do objeto.

11.39. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às solicitações e reclamações acerca do objeto executado, uma vez entendido que sua execução foi considerada



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

inadequada ou irregular.

11.40. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990 e legislação pertinente à matéria.

11.41. Aceitar os acréscimos e supressões contratuais propostos pela CONTRATANTE, nos termos estabelecidos no Art. 125, da Lei n.º 14.133/93 e das normas posteriores que regem a matéria.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

12.1. Receber a execução do objeto no prazo estipulado e de acordo com as condições estabelecidas neste Termo, na proposta e no instrumento contratual.

12.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o serviço contratado, nos moldes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394/1996), da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Federal n.º 3.555/2000, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e demais normas pertinentes ao objeto.

12.3. Promover o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo e no instrumento contratual.

12.4. Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como os meios necessários à execução do contrato, inclusive permitindo o livre acesso do preposto da empresa nas dependências da CONTRATANTE.

12.5. Comunicar à empresa CONTRATADA quaisquer irregularidades na execução do contrato, para a adoção das providências cabíveis.

12.6. Exigir a substituição de veículo(s) que não atendam ao padrão do transporte escolar, e notificar a CONTRATADA sobre comportamento inadequado, inconveniente ou incompatível de seus empregados na execução do contrato, exigindo o afastamento e a substituição imediata dos mesmos.

12.7. Designar, por meio de portaria, o(s) servidor(es) que procederá(ão) à fiscalização do objeto contratado, conforme o Art. 117 e parágrafos da Lei n.º 14.133/2021.

12.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.9. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto executado e recebido provisoriamente com as especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência, na proposta vencedora e no instrumento contratual, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.10. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.11. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão e/ou servidor(es) especialmente designado(s), aos quais competirá o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto, inclusive solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações necessárias ao andamento do contrato, anotando e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos em prejuízo à Administração Estadual, podendo, a seu critério, exigir medidas corretivas.

12.12. Sustar os processos de pagamentos em nome da CONTRATADA, até que sejam sanadas as falhas ou imperfeições no prazo estabelecido neste Termo, contados a partir do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE à CONTRATADA, caso verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização do objeto contratado nas finalidades administrativas institucionais.

12.13. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a outrem em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.14. Não realizar pagamento à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

12.15. Notificar e comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto contratado.

12.16. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

12.17. Todas as questões inerentes à referida contratação ficarão submetidas ao setor competente da CONTRATANTE.

13. DO PAGAMENTO.

13.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento com periodicidade mensal, correspondente aos dias efetivamente trabalhados, através de ordem bancária, para crédito em Agência, Conta Corrente e Banco informados pela CONTRATADA, devendo conter, ainda, a discriminação detalhada da despesa.

13.2. Após as devidas análises, a Coordenadoria de Transporte Escolar - CTRANS/DAT/SAPF/SEDUC encaminhará a documentação de instrução do processo de solicitação de pagamento a Secretaria Adjunta de Planejamento e Finanças:

- a) nota fiscal ou fatura/recibo, em 02 (duas) vias, devidamente atestada(s) pelo(s) fiscal(is) e/ou suplente do contrato, com a discriminação detalhada, quantitativa e qualitativa do objeto executado, número da licitação e/ou do contrato e/ou processo administrativo a que faz referência;
- b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
- c) documentação dos veículos regularizados;
- d) autorização para transporte escolar emitida pelo DETRAN e/ou CIRETRAN;
- e) declaração com o nome do condutor do veículo e do monitor de cada rota, devidamente atestada pelo(a) fiscal do contrato ou pelo suplente, com a discriminação detalhada;
- f) cópia do contrato e dos termos aditivos, se houver;
- g) cópia da portaria de designação do(a) fiscal do contrato e da respectiva publicação;
- h) informação sobre o saldo do contrato;
- i) relatório de conformidade da prestação dos serviços, emitida pelo(a) fiscal ou suplente do contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

j) solicitação de pagamento encaminhado pela Coordenadoria de Transporte Escolar - CTRANS/DAT/SAPF/SEDUC, apresentando o número do contrato, sua vigência, os termos aditivos, se houver, e o saldo contratual.

13.3. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da nota fiscal ou fatura, por meio de ordem bancária para crédito em Agência, Conta Corrente e Banco informados pela CONTRATADA.

13.4. A CONTRATADA deverá explicitar na nota fiscal/fatura o nome do Banco, Agência e Conta Corrente para realização da transação bancária de pagamento.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade do Contratado, constatada por meio de consulta on line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação física listada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.7. O atesto da nota fiscal ou fatura dar-se-á mediante a devida comprovação da realização e avaliação do serviço constante neste instrumento, de acordo com todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas, não podendo acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na execução do contrato.

13.8. Havendo erro na nota fiscal ou nos documentos que a acompanham, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

13.9. No caso do item retro, o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação da nota fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na execução do contrato.

13.10. O objeto dito executado sem a devida comprovação não estará apto para liquidação da despesa



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

para fins de pagamento e ensejará a apuração de responsabilidade.

13.11. No caso da CONTRATADA optante pelo Simples Nacional, será condição para pagamento da fatura mensal a apresentação de cópia do Termo de Opção pelo recolhimento do imposto naquela modalidade.

13.12. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revista e aprovada pela CONTRATANTE.

13.13. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se a execução do contrato estiver em desacordo com as especificações contratuais.

13.14. A nota fiscal/fatura só poderá ser emitida após a liberação da nota de empenho e/ou de documento equivalente.

13.15. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, visando a verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

13.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

13.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.18. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

13.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.20. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

13.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.22. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

14.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos, por se tratar de serviço de prestação continuada, nos termos do Art. 106 da Lei 14.133/2021.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.

15.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da CONTRATANTE serão assegurados em dotações orçamentárias específicas, informadas pelo setor competente.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração quanto à continuidade do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

17. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. A execução do serviço será acompanhada pela DRE (Diretoria Regional de Ensino), bem como pela direção da unidade escolar, e será controlada pela Coordenadoria de Transporte Escolar - CTRANS/DAT/SAPF/SEDUC, ficando sob a responsabilidade das DREs a indicação de um servidor efetivo, o qual deverá assinar o termo de aceite de fiscalização anteriormente à publicação da portaria, a quem competirá acompanhar e denunciar quaisquer irregularidades, além de comunicar à CONTRATADA eventuais correções para melhoria do serviço, tomando por referência os princípios definidos nas diretrizes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, assim como na legislação vigente, neste Termo de Referência e no contrato.

17.2. Independentemente da apresentação dos documentos necessários à efetivação da contratação e das condições estipuladas neste documento, a CONTRATADA será obrigada a fornecer quaisquer documentos comprobatórios da sua situação junto às fazendas federais, estaduais e municipais, bem como as contribuições previdenciárias e ao FGTS, além dos demais documentos de habilitação necessários à efetivação da contratação.

17.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou de vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 121 da Lei n.º 14.133/2021.

17.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.5. A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços objeto deste Termo caberá ao(s) servidor(es) devidamente designado(s), com as seguintes atribuições:

- a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas nos serviços



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

prestados à Administração, bem como pela qualidade dos serviços prestados;

b) acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços contratados;

c) indicar as eventuais glosas das faturas, além da conferência do adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais;

d) informar ao setor responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

17.6. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

17.7. A fiscalização do contrato não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

17.8. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, devendo:

a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

b) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados, se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que está sujeita a CONTRATADA, garantido o contraditório;

c) exigir da CONTRATADA todos os documentos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;

d) conferir se os serviços executados estão conforme as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora;

e) atestar e encaminhar para pagamento as notas fiscais/faturas;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

f) notificar por escrito o atraso na execução dos serviços, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais à CONTRATANTE, para conhecimento e providências junto ao setor competente no sentido da aplicação das sanções cabíveis;

g) manter contato com o preposto/representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral da contratação.

17.9. A fiscalização do contrato poderá exigir, uma vez comprovada a necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, embarçar a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram delegadas.

17.10. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deste Termo deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

17.11. Será designado, ainda, suplente de fiscal, por precaução, a fim de que a execução do objeto não seja interrompida por qualquer intempérie ocorrida com o(a) servidor(a) designado(a) como fiscal do contrato.

17.12. As providências que ultrapassarem a competência do(a) fiscal do contrato e do(a) suplente deverão ser comunicadas por estes em tempo hábil à CONTRATANTE, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

18. DO REAJUSTE.

18.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

19. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

19.1. O Critério de Julgamento obedecerá o que prevê a Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 33. O julgamento



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

das propostas será realizado de acordo com o seguinte critério: I – menor preço.

19.2. A contratação do objeto aqui pretendido realizar-se-á mediante **Processo Licitatório**.

19.3. Os preços unitários de cada rota que compõe o lote, constantes no ANEXO I, não poderão ser superiores aos valores estimados pela Administração.

19.4. A avaliação de exequibilidade da proposta também recairá sobre os preços das rotas individualmente consideradas.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. As sanções administrativas ensejadas pelo descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual oriundo do presente certame serão aplicadas de acordo com o procedimento estabelecido na Lei nº 8.972, de 13 de janeiro de 2020.

20.2. São hipóteses, entre outras, de infrações praticadas pela CONTRATADA:

- I - fazer declaração falsa;
- II - apresentar documentação falsa;
- III - comportar-se de modo inidôneo;
- IV - substituir o objeto fora do prazo estabelecido;
- V - deixar de executar qualquer obrigação pactuada;
- VI - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- VII – falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VIII - cometer fraude fiscal;
- IX - inexecução parcial do contrato;
- X - inexecução total.

20.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - advertência formal por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos à CONTRATANTE;
- II - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- III - multa simples de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV - em caso de inexecução parcial, a multa, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- VI - impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

20.4. As sanções previstas nas incisos III, IV, V, VI e VII do item **20.3.** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa moratória, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.5. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 156, incisos III e IV, da Lei n.º 14.133/2021 as empresas ou profissionais que:

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021, e pela Lei Ordinária Estadual nº 8.972/2020.

20.7. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

20.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.9. A defesa do interessado no respectivo processo deve ser exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

20.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e nos demais cadastros.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO.

21.1. É permitida a subcontratação até o limite de 30% (trinta por cento) do total do objeto vencido, desde que expressamente autorizada pela CONTRATANTE.

21.1.1. Quando o cálculo de 30% (trinta por cento) do quantitativo resultar em fração, deve-se entender a fração como um inteiro.

21.2. A SUBCONTRATADA deverá comprovar a capacidade técnica através da mesma documentação exigida no edital para a empresa CONTRATADA. A exigência de tais documentos servirá para comprovar a idoneidade e a capacidade técnica do interessado para desempenhar as parcelas que serão objeto da subcontratação.

21.3. Obriga-se a CONTRATADA a celebrar contrato com inteira obediência às condições previstas neste



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Termo de Referência e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda à CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba à SUBCONTRATADA motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

21.4. É vedada a subcontratação total do objeto.

22. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

22.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

22.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017;

22.3. Os atestados de capacidade técnica devem comprovar a execução A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, nos termos do Art. 67, § 1º da Lei 14.133/2021.

22.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, juntamente com os atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

23. DA PROPOSTA E DA PLANILHA.

23.1. Proporcionar melhoria quanto a transparência e interpretação das variáveis que mais influenciam na variação de preços, e que compõem os itens relacionados a proposta comercial e planilha de custos e formação de preços, de acordo com a descrição da instruções contidas no Termo de Referência - Anexo II - Planilha de Custos e Formação de Preços para o Pregão Eletrônico nº /2023-NLIC/SEDUC, de tal forma, que demonstre a exequibilidade dos serviços a ser futuramente prestados pelas Licitantes/Terceirizadas,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

especialista na prestação de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR.

23.2. Em síntese, a Planilha de Custos e Formação de Preços (PCFP) serve também para possibilitar a adequação as novas regras estabelecidas pela IN do MPOG, ou seja, submissão da proposta a uma análise racional quanto a precificação de mercado, face as crescentes demandas de interesse público da SEDUC.

23.3. A elaboração do referido roteiro metodológico, se propõem a melhorar o fluxo do planejamento orçamentário, assim os processos decisórios relacionado aos mapas de cotações de preços, dada a aplicação da presente metodologia, ilustrando o custeio e investimentos previstos no Termo de Referência, para fins de orçamento estimado que devem sempre compor os valores da PCFP, conforme a seguir:

a) Valor fixo - correspondente aos gastos fixos mensais do veículo disponibilizado e, está relacionado as despesas mensais com pessoal, despesas administrativas, depreciação e remuneração do capital, sendo representado em R\$/mês.

b) Valor variável - correspondente aos gastos que variam em função da distância percorrida (km rodado) pelo veículo no mês, refletindo no gasto com o consumo dos itens que oscilam com a quantidade de transporte realizada, como referentes a combustíveis, lubrificantes, peças e acessórios e pode ser representado por R\$/km.

c) Custo Total - é resultado da composição de duas parcelas, uma referente ao Custo Variável e outra ao Custo Fixo, que são apropriados de forma distinta.

23.4. Estão dispostos a seguir, as condições mínimas a serem observadas pelas licitantes/terceirizadas, segundo orientação técnica já consagrada e estabelecida para composição de valores oriundos das planilhas de custos e formação de preços para cada item do serviço a ser executado. Entretanto, cabe ressaltar, a folha de pagamentos dos salários dos funcionários envolvidos, por conta dos custos administrativos, devem obedecer ao piso da categoria fixada, segundo a Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato e/ou estatuto de cooperados, no caso de cooperativas, em conformidade com os entendimentos prolatados pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

23.5. OUTRAS DISPOSIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES UTILIZADAS:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

CUSTO FIXO – Veículo:

a) Depreciação: é o valor mensal de depreciação do veículo calculado com base no valor de aquisição, vida útil e valor residual de revenda; b) Emplacamento / DPVAT/ IPVA: refere-se ao custo mensal de cada item apropriado de acordo com suas condições legais; c) Seguro: é uma taxa única que engloba o seguro do casco, contra terceiros, custo da apólice e danos pessoais; d) Apoio operacional da frota: é uma estimativa para substituição de veículo para manutenção corretiva e preventiva. Podendo ser considerado como estimativa o percentual de 3% sobre a somatória dos custos relativos a depreciação, emplacamento, seguro obrigatório, IPVA e seguro do veículo.; e) Custo de Capital: é o cálculo do custo de capital, ou seja considera-se uma taxa de remuneração do capital (% ao ano); f) Sistema de posicionamento global: ocorre com a disponibilização de um equipamento de GPS por veículo locado. Mas, para a composição do cálculo, é feita pesquisa de preço no mercado, levando em conta a vida útil do GPS.

CUSTO VARIÁVEL (Km rodado):

a) Manutenção – Peças: para efeito de cálculo os critérios para manutenção é a cada 10.000 km; b) Manutenção – Oficina: Trata dos custos relativos à Mão de Obra de oficina não inclusos nos Benefícios Diretos e Indiretos (B.D.I.), tendo em vista sua implicação direta na manutenção a cada 10.000 km; c) Pneus: são estimados em relação a serviços prestados em rodovias ou logradouros, que se apresentem em estado razoável para tráfego, considerada vida útil média de 45.000km, de acordo com estimativa dos fabricantes; d) Óleos e Lubrificantes: são determinados o tipo de óleo de motor e o tipo de filtro para cada veículo pertencente a cada categoria e as respectivas quantidades a serem utilizadas em decorrência de km rodados; e) Lavagens: são estimados a partir de cotação dos preços de mercado conforme a periodicidade ao mês.

23.6. CRÉDITO PIS/ COFINS: As Leis Federais nº 10.637/02 e 10.833/03 definiram o regramento jurídico tributário para recolhimento do PIS/PASEP e da COFINS respectivamente. Nesse sentido, o fato gerador do PIS/PASEP e COFINS é a receita bruta pela prestação dos serviços.

23.7. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS – DESPESAS ADMINISTRATIVAS NO SERVIÇO DE TRANSPORTE:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

nestes itens, devem ser considerados como encargos sociais, o conjunto de despesas decorrentes de legislação trabalhista e previdenciária. Levando em conta a natureza contínua dos serviços, dentro dos termos contratados, onde são considerados os encargos para os empregados mensalistas e horistas conforme cada caso.

23.8. BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS - aplica-se na formulação do preço final dos serviços, da seguinte forma:

$$Pr = CD \times BDI$$

Onde, simbolicamente a equação funcional representa o seguinte:

Pr = é o valor que a administração está disposta a pagar, ou seja, representa a remuneração pela execução de um serviço, dentro de determinadas condições comerciais e especificações técnicas.

CD = é o Custo Direto ou Custo Total (CF + CV) que representa todo gasto envolvido na execução do serviço, perfeitamente caracterizado, identificado e quantificado de forma a poder ser diretamente apropriado como custo de fase específica do serviço.

ex.: Mão de Obra operacional, materiais e equipamentos, transportes e demais insumos utilizados, especificamente nos serviços.

BDI = são os Benefícios e Despesas Indiretas, correspondente a uma taxa que incide sobre os custos diretos dos serviços, resultando no preço final.

Dispomos a seguir a metodologia utilizada no cálculo da taxa de BDI que incidirá sobre os custos diretos dos serviços para a obtenção do preço final de venda.

Fórmula utilizada para cálculo do BDI:

$$BDI = (1 + X/100) (1 + Y/100) , \text{ onde:}$$

$$(1 - T/100)$$

- X : Taxa representativa do somatório das despesas indiretas;
- Y : Taxa representativa do lucro bruto.
- T : Taxa referente a carga tributária - representa as despesas fiscais.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

23.9. A planilha de composição, deverá atender a normativa das planilhas analíticas de composição de custo e formação de preços Anexo III da instrução normativa nº 2, de 30 de abril de 2008 alterado pela portaria normativa nº 7, de 9 de março de 2011, combinado com o Módulo 6, da metodologia de custo de transporte escolar elaborado pelo FNDE;

24. DA GARANTIA CONTRATUAL.

24.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do Art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

24.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, **nos termos estabelecidos no contrato.**

24.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

24.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

IV - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

24.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

24.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica, com correção monetária.

24.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

24.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Art. 827 do Código Civil.

24.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

24.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

24.10. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

24.11. Será considerada extinta a garantia:

I - com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II - no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n.º 05/2017.

24.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

24.13. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo.

24.14. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no Art. 8º, VI, do Decreto n.º 9.507 de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

24.15. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias; ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea “j” do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n.º 05/2017.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

25.1. A partes contratantes e seus autorizados são responsáveis, civil e criminalmente, por danos causados a pessoas, bens, equipamentos, sistemas, materiais, clientes e sociedade, em virtude da inobservância dos dispositivos legais e regulamentares.

25.2. As partes responderão pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, sendo que os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do contrato ou de sua execução constituem ônus de responsabilidade exclusiva do respectivo contribuinte, conforme definido na legislação vigente.

25.3. Havendo imputação de responsabilidade tributária a uma parte em decorrência de fato cuja responsabilidade originária seja da outra parte, caberá a esta ressarcir àquela os valores efetivamente pagos.

25.4. O contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio acordo



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

entre as partes.

25.5. O contrato poderá ser rescindido na hipótese prevista nos Art. 137, 138 e 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações.

25.6. Nenhuma indenização será devida aos interessados pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos à contratação.

25.7. As empresas serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

25.8. As empresas assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas, visto que a SEDUC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da sua contratação.

25.9. Deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato a seguinte documentação:

I - carteira de habilitação categoria mínima “D” dos motoristas;

II - certificado de curso de transporte escolar pelo DETRAN, e autorização de transporte escolar emitida pelo DETRAN e/ou CIRETRAN;

III - relação explícita de veículos que serão utilizados para atender a prestação de serviços, declarando formalmente a disponibilidade dos mesmos para o início do contrato, de acordo com a legislação que rege a matéria;

IV - antecedentes criminais dos motoristas e monitores.

25.10. A execução do objeto de que trata este Termo não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

25.11. Compete à CONTRATANTE proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização da execução do objeto, para o que farão designação específica de representantes responsáveis, na forma da Lei n.º 14.133/2021 e alterações.

25.12. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

solicitadas à Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis, nesse caso, pelo menos 05 (cinco) dias antes do prazo final estabelecido no contrato e comunicação formal expressa pela fiscalização.

25.13. Este documento foi elaborado com base nas normas legais em vigor, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, visando a viabilizar a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços, objeto do presente Termo.

25.14. As informações adicionais e, eventualmente, casos omissos neste Termo de Referência deverão ser supridos pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Secretaria Adjunta de Logística Escolar - SALE, na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, situada na Rodovia Augusto Montenegro, Km 10 S/N – Distrito de Icoaraci – CEP: 66.820-000 – Belém/Pará, constante deste Termo.

25.15. Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do objeto contratado.

26. ANEXOS.

26.1. Constituem parte integrante deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- a) ANEXO I:** Planilha das Rotas Referentes ao Transporte Escolar Terrestre do Município de Ananindeua(PA);
- b) ANEXO II a VII:** Definições Gerais e Modelos de Documentos.

Belém (PA), 12 de janeiro de 2024.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

(assinado eletronicamente)

JOSÉ ALONSO MONTEIRO MARTINS

Coordenador de Transporte Escolar

CTTRANS/DAT/SAPF/SEDUC

(assinado eletronicamente)

SANDRA KASSUMI KYUSHIMA

Diretora de Alimentação e Transporte

DAT/SAPF/SEDUC

EM 12/01/2024 10:43 (Hora Local) - Aut. Útil:ima Assinatura: B6530ED6F78371DE.8F8512B0D453982A.D79D8A66EDEF8DC8.43886B58C264FCB0
ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria de Adjunta de Planejamento e Finanças
Diretoria de Alimentação e Transporte
Coordenadoria de Transporte Escolar

ANEXO I

PLANILHA DAS ROTAS REFERENTE AO TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
EXERCÍCIO:2023

Rota	Itinerário	Escola	Turno	Horário	Quantidade		Nº de Alunos	Dias Letivos Mês	Km/Dia total ida e volta
					Ônibus	Micro-ônibus ou Van			
1	Abacatal(quilombola)- Alça Viária- Águas brancas	EEEFM Eneida de Moraes	Integral	Saída: 06:30h Chegada: 07:30h Saída:16:30h Chegada:17:30h	1 Ônibus	----	51	22	14 Km
2	Abacatal(quilombola)- Ramal Aurá- Ramal Joaquim - Águas brancas- Aguas Lindas	EEEFM Eneida de Moraes EEEFM Júlia Seffer EEEFM Eroltides Aguiar	Manhã	Saída:06:30h Chegada:07:30h Saída: 12:15h Chegada: 13:15h	1 Ônibus	----	59	22	21 Km
3	Abacatal (quilombola)	EEEFM Júlia Seffer EEEFM Nair Zaluth EEEFM Eroltides Aguiar	Tarde	Saída:12:30h Chegada:13:30h Saída:18:30h Chegada:19:30h	1 Ônibus	----	52	22	17 Km
4	Abacatal (quilombola)- Estrada Aurá- Torre do Auré-	EEEFM Eneida de Moraes EEEFM Júlia Seffer	Noite	Saída:18:00h Chegada:19:00h Saída:22:00h Chegada:23:00h	1 Ônibus	----	59	22	18 Km



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria de Adjunta de Planejamento e Finanças
Diretoria de Alimentação e Transporte
Coordenadoria de Transporte Escolar

PLANILHA DAS ROTAS REFERENTE AO TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
EXERCÍCIO:2023

Rota	Itinerário	Escola	Turno	Horário	Quantidade		Nº de Alunos	Dias Letivos Mês	Km/Dia total ida e volta
					Ônibus	Micro-ônibus ou Van			
5	Praça Matriz de Ananindeua - Avenida Cláudio Sanders	EEEFM Armando Fajardo	Manhã	Saída:06:30h Chegada:07:30h Saída: 12:15h Chegada: 13:15h	2 Ônibus	---	115	22	10 Km
			Tarde	Saída:12:30h Chegada:13:30h Saída:18:30h Chegada:19:30h	2 Ônibus	---	110	22	10 Km
6	Final da linha do Aurá - Avenida Cláudio Sanders	EEEFM Armando Fajardo	Manhã	Saída:06:30h Chegada:07:30h Saída: 12:15h Chegada: 13:15h	1 Ônibus	---	58	22	18 Km
			Tarde	Saída:12:30h Chegada:13:30h Saída:18:30h Chegada:19:30h	1 Ônibus	---	57	22	18 Km



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria de Adjunta de Planejamento e Finanças
Diretoria de Alimentação e Transporte
Coordenadoria de Transporte Escolar

PLANILHA DAS ROTAS REFERENTE AO TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
EXERCÍCIO:2023

Rota	Itinerário	Escola	Turno	Horário	Quantidade		Nº de Alunos	Dias Letivos Mês	Km/Dia total ida e volta
					Ônibus	Micro-ônibus ou Van			
7	Loteamento Olga Benário- Rua 25 de julho, nº 34- Rua João Batista, nº 79- Rua Recife nº 169 Rua Jardim Amazônia, QD 13, Nº 31 Alameda Margaridas, Cj Girassol, nº 56 Primeira Travessa Loteamento Aurá, nº655 Rua 2 de setembro, Joercio Barbalho, nº 18	EEEFM Eneida de Moraes (Alunos do AEE)	Manhã	Saída: 06:45h Chegada:07:30h Saída:12:30h Chegada: 13:30h	1 Ônibus	----	42	22	14 Km
TOTAL							603 Alunos	----	140 Km



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES ESCOLAR

ANEXO II
MODELO DE MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE	
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
<input type="checkbox"/> Gestão do Contrato	

Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.			
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.			
Id	Ação de Contingência	Responsável	

Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.			
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.			
Id	Ação de Contingência	Responsável	

Responsável Legal



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES ESCOLAR

ANEXO III

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

(Modalidade da Licitação e Forma de Realização) Nº ____/____.

Nº OS:		Unidade Requisitante:	
Data de emissão: / /		Serviço:	
Contrato nº: /		Processo nº:	

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA

Razão Social:		CNPJ:			
Endereço:					
Telefone:		Fax:		Email:	
Nº	Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
TOTAL					



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES ESCOLAR

ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE HORAS DEMANDADAS

Nº	Serviço	Metodologia	Quantidade	Valor de Horas Unit.	Valor Global
TOTAL					

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nº	

DEMAIS DETALHAMENTOS

--



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES ESCOLAR

LOCAL DE REALIZAÇÃO

Nº do Item	Quantidade	Endereço	Data a ser executado

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de serviço serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:	
Unidade Orçamentária:	
Função Programática:	
Projeto de Atividade:	
Elemento de Despesa:	
Fonte de Recurso:	
Saldo Orçamentário:	

<i>Local e Data</i>	<i>Local e Data</i>
<i>Responsável pela Solicitação do Serviço</i>	<i>Responsável pela Avaliação do Serviço</i>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES ESCOLAR

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA

Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		
Telefone:	Fax:	Email:

ACÃO

Item/Grupo	Descrição	Quantidade	Preços	Preços	Preços

CUSTOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

--

**INDICAÇÃO DOS SINDICATOS, ACORDOS, CONVENÇÕES OU DICÍDIOS
COLETIVOS DE TRABALHO**

--

PRODUTIVIDADE ADOTADA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES ESCOLAR

--

QUANTIDADE DE PESSOAL

Função	Quantidade

RELAÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Material	Quantidade	Especificação

PLANILHAS DE CUSTOS - TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE						
EMPRESA:						
CNPJ:						
CONTATO:						
PROCESSO LICITATÓRIO:						
TIPO DE VEÍCULO:	ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/VAN					
VEÍCULO NOVO:	() SIM () NÃO					
IDADE DO VEÍCULO	0					
ANO DE FABRICAÇÃO	2020					
VIDA ÚTIL	10 ANOS					
ITINERÁRIO:						
VALOR DE MERCADO	R\$ 300.000,00					
TOTAL DE KM/ MÊS:	2.000					
CUSTOS MENSAIS						
CUSTOS FIXOS						
	UNIDADE	QUANT.	VALOR	R\$/KM	OBSERVAÇÃO	
CUSTOS COM PESSOAL						
Salário motorista		1	R\$ 3.000,00	R\$ 1,50	CONFIRMAR COM SINDICATO	
Adicional 1/3 férias		1	R\$ 81,00	R\$ 0,04	2,70%	
13º		1	R\$ 249,90	R\$ 0,12	8,33%	
FGTS		1	R\$ 240,00	R\$ 0,12	8%	
Auxílio alimentação		1	R\$ 450,00	R\$ 0,23	15%	
Salário monitor		1	R\$ 2.000,00	R\$ 1,00	CONFIRMAR COM SINDICATO	
Adicional 1/3 férias		1	R\$ 54,00	R\$ 0,03	2,70%	
13º		1	R\$ 166,60	R\$ 0,08	8,33%	
FGTS		1	R\$ 160,00	R\$ 0,08	8%	
Auxílio alimentação		1	R\$ 300,00	R\$ 0,15	15%	
CUSTOS ADMINISTRATIVOS						
DEPRECIÇÃO	Mês	0,50%	R\$ 1.500,00	R\$ 0,75	6% A.A /0,83% A.M	
IPVA	Mês	0,08%	R\$ 20,83	R\$ 0,01	1% ao ano	
LICENCIAMENTO	Mês	-	R\$ 200,00	R\$ 0,00	Aproximado https://g1.globo	
AUTORIZO PARA RODAGEM NO TRANSPORTE ESCOLAR	Mês	-	R\$ 800,00	R\$ 0,03	Aproximado https://g1.globo	
SEGURO RESPONSABILIDADE CIVIL	Mês	-	R\$ 1.500,00	R\$ 0,75	4,20%	
DEMAIS CUSTOS ADMINISTRATIVOS	Mês	-	R\$ 500,00	R\$ 0,25		
CUSTOS VARIÁVEIS						
	UNIDADE	Valor Litro/Und.	QUANT.	VALOR	R\$/KM	OBSERVAÇÃO
MANUTENÇÃO						
Combustível (R\$ 7/litro)	Litro		400	R\$ 2.680,00	R\$ 1,34	R\$ 6,70 Ônibus roda aproximadamente 5km/litro
ÓLEO LUBRIFICANTE	Unidade		4	R\$ 35,00	R\$ 0,07	Troca a cada 2.000km
PNEUS	Unidade		4	R\$ 2.500,00	R\$ 0,20	Troca a cada 50.000km
OFICINA/MANUT.	-		2%	R\$ 6.000,00	R\$ 0,80	Troca a cada 7.500km
Custo total (12 x custos fixos + 10 x custos variáveis)				R\$ 20.568,17	R\$ 10,28	
Margem de lucro			25%	R\$ 25.710,21	R\$ 12,86	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES ESCOLAR

ANEXO VI

I – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1.1 Proporcionar melhoria quanto a transparência e interpretação das variáveis que mais influenciam na variação de preços, e que compõem os itens relacionados a proposta comercial e planilha de custos e formação de preços, de acordo com a descrição das instruções contidas no **Termo de Referência - Anexo XI - Planilha de Custos e Formação de Preços para o Pregão Eletrônico nº ____/____-NLIC/SEDUC**, de tal forma, que demonstre a exequibilidade dos serviços a ser futuramente prestados pelas Licitantes/Terceirizadas, especialista na prestação de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR.

1.2 Em síntese, a **Planilha de Custos e Formação de Preços (PCFP)** serve também para possibilitar a adequação aos novas regras estabelecidas pela normativa das planilhas analíticas de composição de custo e formação de preços Anexo III da instrução normativa nº 2, de 30 de abril de 2008 alterado pela portaria normativa nº 7, de 9 de março de 2011, combinado com o Módulo 6, da metodologia de custo de transporte escolar elaborado pelo FNDE , ou seja, submissão da proposta a uma análise racional quanto a precificação de mercado, face as crescentes demandas de interesse público da SEDUC.

1.3 A elaboração do referido roteiro metodológico, se propõem a melhorar o fluxo do planejamento orçamentário, assim os processos decisórios relacionado aos mapas de cotações de preços, dada a aplicação da presente metodologia, ilustrando o custeio e investimentos previstos no **Termo de Referência**, para fins de orçamento estimado que devem sempre compor os valores da **PCFP**, conforme a seguir:

1.4 a) **Custos fixos** - correspondente aos gastos fixos mensais do veículo disponibilizado e, está relacionado as despesas mensais com pessoal, despesas administrativas, depreciação e remuneração do capital, sendo representado em R\$/mês.

1.5 b) **Custos variáveis** - correspondente aos gastos que variam em função da distância percorrida (km rodado) pelo veículo no mês, refletindo no gasto com o consumo dos itens que oscilam com a quantidade de transporte realizada, como referentes a combustíveis, lubrificantes, peças e a cessórios e pode ser representado por R\$/km.

1.6 c) **Custo Total** - é resultado da composição de duas parcelas, uma referente ao Custo Variável e outra ao Custo Fixo, que são apropriados de forma distinta.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES ESCOLAR

1.7 Estão dispostos a seguir, as condições mínimas a serem observadas pelas licitantes/terceirizadas, segundo orientação técnica já consagrada e estabelecida para composição de valores oriundos das planilhas de custos e formação de preços para cada item do serviço a ser executado. Entretanto, cabe ressaltar, a folha de pagamentos dos salários dos funcionários envolvidos, por conta dos custos administrativos, devem obedecer ao piso da categoria fixada, segundo a Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato e/ou estatuto de cooperados, no caso de cooperativas, em conformidade com os entendimentos prolatados pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

Tabela 1: Custos fixos e variáveis nos diferentes modos de transporte

Modo Rodoviário		Modo Aquaviário	
Custos Fixos	Custos Variáveis	Custos Fixos	Custos Variáveis
Depreciação	Combustível	Depreciação	Combustível
Remuneração do Capital	Lubrificantes	Remuneração do Capital	Lubrificantes
Custo com Pessoal	Rodagem	Custo com Pessoal	
Custos Administrativos	Peças e Acessórios	Custos Administrativos	
Seguros		Seguros	
		Manutenção e Reparos	

Fonte: adaptado de FNDE/CEFTRU, 2008a e FNDE/CEFTRU 2008b

2 . DETERMINAÇÃO DO VEÍCULO TIPO E SUAS VARIÁVEIS

2.1. Com a definição do veículo tipo, outras variáveis serão determinadas a partir dessa especificação, sendo elas:

1. Preço do veículo tipo;
2. Capacidade do veículo tipo;
3. Idade média da frota.

3 . CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MODO RODOVIÁRIO

3.1. O custo total anual do Transporte Escolar Rural no modo rodoviário pode ser representado pela seguinte equação:

$$CTER = (12 \times Cf_k + 10 \times Cv) \times Km$$



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES ESCOLAR

Em que: CTER = custo total anual do transporte escolar rural (R\$/ano);

Cfk = custos fixos mensais por quilômetro (R\$/km);

Cv = custos variáveis mensais (R\$/km);

Km = quilometragem mensal total percorrida (km/mês).

3.2. CUSTO FIXO NO MODO RODOVIÁRIO

3.2.1. Custo fixo no modo rodoviário é composto por um conjunto de variáveis que compõem a equação a seguir:

$$Cf = (Cdp + Cad + Cudf + Crcf) \times Fo$$

Em que: Cf = custo fixo (R\$/mês);

Cdp = custo com pessoal (R\$/veículo x mês);

Cad = custo administrativo (R\$/veículo x mês);

Cudf = custo de depreciação do capital investido na frota (R\$/veículo x mês);

Crcf = custo de remuneração do capital investido na frota (R\$/veículo x mês);

Fo = frota operante (veículo).

3.2.2. Custo com Pessoal:

$$Cdp = Cm + Cpm + Cmon$$

Em que: Cdp = Custo

com pessoal (R\$/veículo x mês);

Cm = Custo do motorista (R\$/veículo x mês);

Cpm = Custo do pessoal de manutenção (R\$/veículo x mês);

Cmon = Custo do monitor (R\$/veículo x mês).

a) Custos do Motorista:

Em que: Cm =
custo do

$$Cm = Cum \times Smm \times Enc$$

motorista (R\$/veículo x mês);



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES ESCOLAR

Cum = coeficiente de utilização do motorista (homem/veículo x mês);

Smm = salário médio mensal de motorista (R\$/homem);

Enc = encargos sociais.

O Coeficiente de utilização do motorista é dado pela divisão entre o número de motoristas existentes na região e número de veículos, como visto na equação seguinte:

$$Cum = \frac{N^{\circ} \text{ de motoristas}}{N^{\circ} \text{ de veículos}}$$

b) Custo do Pessoal de Manutenção:

$$Cpm = Cm \times Ccm$$

Em que: Cpm = Custo do pessoal de manutenção (R\$/ veículo x mês);

Cm = custo do motorista (R\$/ veículo x mês);

Ccm = coeficiente de custo de manutenção.

Usando como parâmetro veículos que trafegam em zonas urbanas, Geipot (1996), por exemplo, adota os coeficientes de custo de manutenção apresentados na Tabela 2:

Categoria	Coeficiente	
	Limite inferior	Limite Superior
Pessoal de Manutenção	12%	15%

Fonte: FNDE/CEFTRU, 2008a

c) Custo do Monitor:

$$Cmon = Cumon \times Smmon \times Enc$$

Em que:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES ESCOLAR

Cmon = custo do monitor (R\$/veículo x mês);

Cumon = coeficiente de utilização do monitor (homem/veículo x mês);

Smmon = salário médio mensal de monitor (R\$/homem);

Enc = encargos sociais.

3.2.3. Custos Administrativos considerados para o Transporte Escolar Rural são: IPVA (Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores); o seguro DPVAT (Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de vias Terrestres) e o seguro de responsabilidade civil (FNDE/CEFTRU. 2008a). A expressão seguinte calcula os custos administrativos:

$$Cad = \frac{\sum_{i=1}^n IPVA_i}{12 \times Fo} + \frac{DPVAT}{12} + \frac{\sum_{i=1}^n SRC_i}{12 \times Fo}$$

Em que: Cad = Custo administrativos (R\$/veículo x mês);

IPVA_i = imposto sobre a propriedade de veículos automotores de cada veículo;

que compõe a frota (R\$/ano);

n = número de veículos que compõem a frota;

DPVAT = seguro obrigatório DPVAT por veículo (R\$/veículo x ano);

SRC_i = seguro de responsabilidade civil de cada veículo que compõe a frota;
(R\$/veículo x ano);

Fo = frota operante (veículo).

3.2.4. Custo de Depreciação da Frota:

$$Cudf = \frac{cdf \times Pvsr}{12}$$

Em que: Cudf = custo de depreciação mensal do capital investido no veículo-tipo
(R\$/veículo x mês);

Cdf = coeficiente de depreciação do veículo-tipo;

Pvsr = preço médio de um veículo-tipo novo descontando-se a rodagem



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES ESCOLAR

(R\$/veículo).

Segundo o Método Da Soma dos Dígitos Decrescentes o coeficiente de depreciação do veículo-tipo (cdf) pode ser dado por:

$$cdf_j = \frac{VU - j}{1 + 2 + \dots + VU} \times \left(1 - \frac{VR}{100}\right)$$

Em que: Cdf_j = coeficiente de depreciação do veículo-tipo para o ano j;

j = valor da idade do veículo-tipo arredondado para o primeiro valor inteiro abaixo (anos);

VU = vida útil adotada para o veículo-tipo (anos);

VR = valor residual adotado para o veículo-tipo (anos).

A vida útil de um veículo corresponde ao período no qual a sua utilização é mais vantajosa que sua substituição por um novo equivalente. O valor residual corresponde ao preço de mercado que o veículo alcança ao final de sua vida útil, geralmente expresso como uma fração do preço do veículo novo. Segundo estudos realizados por Geipot (1996) a vida útil e o valor residual dos veículos são apresentados como na Tabela 3:

Tabela 3: vida útil e valor residual dos veículos-tipos

Categoria	Parâmetros	
	Vida Útil	Valor Residual
Leve	7	20%
Pesado	10	15%
Especial	12	10%

Fonte: FNDE/CEFTRU, 2008a

3.2.5. Custo de Remuneração do Capital:

$$Crcf = \frac{Crf \times Pvsr}{12}$$



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES ESCOLAR

Em que: Cr_{cf} = custo de remuneração do capital investido no veículo-tipo
(R\$/veículo x mês);

Cr_f = coeficiente de remuneração do veículo;

Pv_{sr} = preço médio do veículo-tipo sem a rodagem (R\$/veículo).

Para cálculo desse coeficiente no primeiro ano de vida útil do veículo, o coeficiente de remuneração anual é o definido pela seguinte expressão:

$$Cr_{f_1} = TRC$$

Em que: Cr_{f1} = coeficiente de remuneração do veículo-tipo no primeiro ano de vida

TRC = taxa de remuneração do capital (como sugestão pode ser utilizada a SELIC)

O coeficiente de remuneração do veículo-tipo no período entre o primeiro ano de vida até o fim da vida útil é definido pela equação:

$$Cr_{f_j} = \left\{ 1 - \left[\frac{\sum_2^j VU - (j-2)}{1+2+\dots+VU} \right] x \left(1 - \frac{VR}{100} \right) \right\} x TRC$$

Em que: Cr_{fj} = coeficiente de remuneração do veículo-tipo no ano j de vida (sendo $j > VU$);

TRC = taxa de remuneração do capital (pode ser utilizado a TLP e SELIC);

j = valor da idade do veículo-tipo arredondado para o primeiro valor inteiro acima (anos);

VU = vida útil adotada para o veículo-tipo (anos);

VR = valor residual adotado para o veículo-tipo (anos).

O coeficiente de remuneração do veículo-tipo a partir de quando ele ultrapassa a sua vida útil, fica constante para qualquer ano de vida e é dado pela seguinte equação:

$$Cr_{f_j} = \left\{ 1 - \left[\frac{\sum_2^{VU+1} VU - (j-2)}{1+2+\dots+VU} \right] x \left(1 - \frac{VR}{100} \right) \right\} x TRC$$



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES ESCOLAR

Em que: Crfj = coeficiente de remuneração do veículo-tipo no ano j de vida (sendo $j > VU$);

TRC = taxa de remuneração do capital (pode ser utilizado a TLP e SELIC);

j = valor da idade do veículo-tipo arredondado para o primeiro valor inteiro acima (anos);

VU = vida útil adotada para o veículo-tipo (anos);

VR = valor residual adotado para o veículo-tipo (anos).

3.2.6. Custo Fixo por Quilômetro:

$$Cf_k = \frac{Cf}{Km}$$

Em que: Cfk = custo fixo por quilômetro (R\$/Km x mês);

Cf = custo fixo (R\$);

Km = quilometragem mensal total percorrida (km/mês).

3.3. CUSTOS VARIÁVEIS NO MODO RODOVIÁRIO

1. Combustível
2. Óleos e lubrificantes
3. Rodagem
4. Peças e acessórios

Logo, a expressão para cálculo é:

$$Cv = Cc + Col + Cr + Cpa$$

Em que: Cv = custos variáveis (R\$/km);

Cc = custo de combustível (R\$/km);

Col = custo de óleos e lubrificantes (R\$/km);

Cr = custo da rodagem (R\$/km);



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES ESCOLAR

Cpa = custo de peças e acessórios (R\$/km).

3.3.1. Custo de Combustível:

$$Cc = Ccc \times Plc$$

Em que: Cc = custo de combustível (R\$/km);

Ccc = coeficiente de consumo de combustível (litros/km);

Plc = preço médio do litro do combustível (R\$/litro).

O coeficiente de consumo de combustível é definido a partir da relação apresentada na equação seguinte, onde o consumo deve ser o resultado do consumo ponderado equivalente para o veículo-tipo:

$$Ccc = \frac{Qtd \text{ de veículos}}{Consumo \text{ Ponderado}}$$

3.3.2. Custos de Óleos e Lubrificantes:

$$Col = Ccol \times Plc$$

Em que: Col = custo de óleos e lubrificantes (R\$/km);

Ccol = coeficiente de consumo de óleos e lubrificante (litros/km);

Plc = preço médio do litro de combustível (R\$/litro).

Adotando como referência o consumo de óleos e lubrificantes de veículos urbanos, temos na Tabela 4 os valores do coeficiente de consumo de óleos e lubrificantes equivalente ao óleo diesel (l/km) apresentados por Geipot (1996):



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES ESCOLAR

Tabela 4: Coeficiente de consumo de óleos e lubrificantes

Coeficientes (l/km)	
Limite inferior	Limite superior
0,04	0,06

Fonte: FNDE/CEFTRU, 2008a

3.3.3. Custo da Rodagem:

$$Cr = \frac{(Ppn \times Np) \times (Pr \times Np \times Nr)}{Vup}$$

Em que: Cr = custo da rodagem (R\$/km);

Ppn = preço médio do pneu novo (R\$/pneu);

Np = número de pneus (pneu);

Pr = preço médio da recapagem (R\$/pneu);

Nr = número de recapagens;

Vup = vida útil do pneu (km).

A vida útil do pneu varia em função das suas condições de uso e tipo de terreno e pavimento que trafega (FNDE/CEFTRU,2008a). Geipot (1996) dita alguns valores para a vida útil do pneu novo e o numero de recapagens médias por pneu, como visto na Tabela 5:

Tabela 5: vida útil e número de recapagens de pneus radiais

Categoria	Coeficientes (l/km)	
	Limite inferior	Limite superior
Vida útil total	85.000 km	125.000 km
Recapagem	2	3

Fonte: FNDE/CEFTRU,2008a



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES ESCOLAR

3.3.4 Custo de Peças e Acessórios:

$$Pmm = \frac{K_m}{F_o}$$

Em que: Pmm = percurso médio mensal (km/veículo x mês);

Km = quilometragem mensal total percorrida (km/mês);

Fo = frota operante (veículos).

Logo, para calcular o custo de peças e acessórios é usada a seguinte relação:

$$Cpa = \frac{Ccpa \times PVT}{Pmm}$$

Em que: Cpa = custo de peças e acessórios (R\$/km);

Ccpa = coeficiente de consumo de peças e acessórios (preço do veículo completo/veículo.mês);

PVT = preço do veículo-tipo (R\$);

Pmm = percurso médio mensal (km/veículo.mês).

O coeficiente de consumo de peças e acessórios pode ser obtido a partir de bibliografias que consideram medições realizadas em veículos do transporte urbano. Geipot (1996) dita dados para esse coeficiente, dados esses apresentados na Tabela 6:

Tabela 6: Coeficiente de consumo de peças e acessórios

Categoria	Coeficientes (l/km)	
	Limite inferior	Limite superior
Peças e acessórios	0,0033	0,0083



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES ESCOLAR

4 - CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MODO AQUAVIÁRIO

4.1. , No modo Aquaviário, assim como no geral, o custo total do Transporte Escolar Rural é dado pela soma dos custos fixos e variáveis. Assim, o custo total anual do Transporte Escolar Rural no modo aquaviário é representado pela seguinte equação:

$$CTERA = (12 \times Cf + 10 \times Cv) \times FO$$

Em que: CTERA = custo total anual do transporte escolar rural aquaviário (R\$/ano);

Cf = custos fixos mensais (R\$/embarcação.mês);

Cv = custos variáveis mensais (R\$/mês);

Fo = frota operante (embarcação).

4.2. CUSTOS FIXOS NO MODO AQUAVIÁRIO

Os custos fixos do Transporte Escolar Rural no modo aquaviário compreendem em:

- i. Custo de depreciação
- ii. Custo de remuneração
- iii. Custo com seguro das embarcações
- iv. Custo com salários da tripulação
- v. Custos de manutenção

Sendo que a expressão que calcula o custo fixo para o transporte escolar rural aquaviário é:

$$CF = CDE + CRC + CSE + CT + CMR$$

Em que: CF = custos fixos mensais da embarcação-tipo (R\$/embarcação x mês);

CDE = custo mensal de depreciação da embarcação-tipo
(R\$/embarcação x mês);

CRC = custo mensal de remuneração de capital (R\$/embarcação x mês);

CSE = custo mensal de seguro da embarcação-tipo (R\$/embarcação x mês);

CT = custo mensal com a tripulação da embarcação-tipo (R\$/embarcação x mês);



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES ESCOLAR

4.2.1. Custos de Depreciação das Embarcações:

$$CDE = CIE \times \frac{1 - k}{VUE \times 12}$$

Em que: CDE = custo de depreciação da embarcação-tipo mensal

(R\$/embarcação x mês);

CIE = custo do investimento da embarcação-tipo (R\$/embarcação);

K = valor residual da embarcação-tipo após sua vida útil (%);

VUE = vida útil da embarcação-tipo (anos).

4.2.2. Custos de Remuneração das Embarcações:

$$CRC = \frac{CIE \times FRC}{12}$$

Em que: CRC = Custo de remuneração de capital mensal (R\$/embarcação x mês);

CIE = capital investido em embarcações (R\$/embarcação);

FRC = fator de recuperação anual de capital.

O fator de recuperação do capital é dado por:

$$FRC = \left(\frac{i \times (1 + i)^{vu}}{(1 + i)^{vu} - 1} \right)$$

Em que: i = taxa de retorno de capital (pode-se utilizar TLP ou Selic);

vu = vida útil da embarcação (anos).

4.2.3. Custos com Seguro das Embarcações:

$$CSE = \frac{CIE \times SE}{12}$$



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES ESCOLAR

Em que: CSE = custo mensal de seguro da embarcação-tipo (R\$/embarcação x mês)

CIE = custo do investimento da embarcação-tipo (R\$/embarcação)

SE = taxa de seguro anual da embarcação-tipo (%a.a.).

4.2.4. Custos com a Tripulação das Embarcações:

$$CTrip = Cb + Cmon + Cpm$$

Em que: CTrip = custo mensal com a tripulação da embarcação-tipo (R\$/embarcação x mês);

Cb = custo do barqueiro da embarcação-tipo (R\$/embarcação x mês);

Cmon = custo do monitor da embarcação-tipo (R\$/embarcação x mês);

Cpm = custo do pessoal de manutenção da embarcação-tipo (R\$/embarcação x mês).

4.3. Custos com Seguro das Embarcações. A expressão que calcula o custo mensal com seguros das embarcações é a seguinte:

Em que: CSE = custo mensal de seguro da embarcação-tipo (R\$/embarcação x mês)

CIE = custo do investimento da embarcação-tipo (R\$/embarcação)

SE = taxa de seguro anual da embarcação-tipo (%a.a.)

Para Brasil (1996), adota-se a taxa de seguro das embarcações igual a 4,2% a.a.

4.3.1. Custos com a Tripulação das Embarcações

Tripulação são as pessoas empregadas nos serviços de uma embarcação. Os custos com a tripulação do transporte escolar, considerados nessa metodologia, foram: o custo do salário do condutor (barqueiro) e do monitor da embarcação, considerando também o custo com pessoal da manutenção das embarcações. Logo, o cálculo do custo com tripulação será:

Em que: CTrip = custo mensal com a tripulação da embarcação-tipo (R\$/embarcação x mês);



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES ESCOLAR

Cb = custo do barqueiro da embarcação-tipo (R\$/embarcação x mês);

Cmon = custo do monitor da embarcação-tipo (R\$/embarcação x mês);

Cpm = custo do pessoal de manutenção da embarcação-tipo (R\$/embarcação x mês).

a) Custos do Barqueiro:

$$Cb = Cub \times Smb \times Enc$$

Em que: Cb = custo mensal do barqueiro da embarcação-tipo (R\$/embarcação x mês);

Cub = coeficiente de utilização do barqueiro da embarcação-tipo
(homem/embarcação x mês);

Smb = salário médio mensal do barqueiro da embarcação-tipo (R\$/homem);

Enc = encargos sociais.

b) Custos do Monitor:

$$Cmon = Cumon \times Smmon \times Enc$$

Em que: Cmon = custo mensal do monitor da embarcação-tipo (R\$/embarcação x mês);

Cumon = coeficiente de utilização do monitor da embarcação-tipo
(homem/embarcação x mês);

Smmon = salário médio mensal do monitor da embarcação-tipo (R\$/homem);

Enc = encargos sociais.

c) Custo do Pessoal da Manutenção:

$$Cpm = Cb \times Ccm$$

Em que: Cpm = custo mensal do pessoal de manutenção da embarcação-tipo
(R\$/embarcação x mês);

Cb = custo mensal do barqueiro da embarcação-tipo (R\$/embarcação x mês);



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES ESCOLAR

Ccm = coeficiente de custo de manutenção da embarcação-tipo.

4.3.2. Custos de Manutenção e Reparos:

$$CMR = \frac{CIE \times ME}{12}$$

Em que: CMR = custo mensal de manutenção e reparos da embarcação-tipo

(R\$/embarcação x mês);

CIE = custo do investimento da embarcação-tipo (R\$/embarcação);

ME = taxa anual de manutenção e reparo da embarcação-tipo (% a.a.).

5. CUSTOS VARIÁVIES NO MODO AQUAVIÁRIO

$$Cv = CC + CL$$

Em que: Cv = Custos variáveis (R\$/embarcação x mês)

CC = Custo mensal de combustível (R\$/embarcação x mês)

CL = Custo mensal de lubrificantes (R\$/embarcação x mês)

5.1. Custos de combustíveis:

$$CC = PI \times \frac{CEC}{DC} \times PC \times nho \times 20$$

Em que: CC = custo mensal de combustíveis (R\$/embarcação x mês);

PI = potência instalada do motor (hp);

CEC = consumo específico de combustível (kg/hp/hora);

DC = densidade de combustível (kg/litro);

PC = preço do combustível (R\$/litro);

nho = número médio de horas que uma embarcação-tipo opera em um dia (horas/embarcação x



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES ESCOLAR

dia).

5.2. Custos de Óleos e Lubrificantes:

$$CL = PI \times \frac{CEL}{DL} \times PL \times nho \times 20$$

Em que: CL = custo mensal de lubrificantes (R\$/embarcação x mês);

PI = potência instalada do motor (hp);

CEL = consumo específico de lubrificante (kg/hp/hora);

DL = densidade do lubrificante (kg/litro);

PL = preço do lubrificante (R\$/litro);

nho = número médio de horas que uma embarcação-tipo opera em um dia (horas/embarcação x dia).

6. CUSTO POR ALUNO

$$CAI = \frac{CTER}{NAL}$$

Em que: CAI = Custo por aluno (R\$/ano x aluno);

CTER = Custo total transporte escolar rural (R\$/ano);

Nal = Número de aluno (aluno).

7. OUTRAS DISPOSIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES UTILIZADAS:

7.1 CUSTO FIXO – Veículo:

a) **Depreciação:** é o valor mensal de depreciação do veículo calculado com base no valor de aquisição, vida útil e valor residual de revenda; b) **Emplacamento / DPVAT/ IPVA:** refere-se ao custo mensal de cada item apropriado de acordo com suas condições legais; c) **Seguro:** é uma taxa única que engloba o seguro do casco, contra terceiros, custo da apólice e danos pessoais; d) **Apoio operacional da frota:** é uma estimativa para substituição de veículo para



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES ESCOLAR

manutenção corretiva e preventiva. Podendo ser considerado como estimativa o percentual de 3% sobre a somatória dos custos relativos a depreciação, emplacamento, seguro obrigatório, IPVA e seguro do veículo e) **Custo de Capital:** é o cálculo do custo de capital, ou seja considera-se uma taxa de remuneração do capital (___% ao ano); f) Sistema de posicionamento global: ocorre com a disponibilização de um equipamento de GPS por veículo locado. Mas, para a composição do cálculo, é feita pesquisa de preço no mercado, levando em conta a vida útil do GPS.

7.2. **CRÉDITO PIS/ COFINS:** As Leis Federais nº 10.637/02 e 10.833/03 definiram o regramento jurídico tributário para recolhimento do PIS/PASEP e da COFINS respectivamente. Nesse sentido, o fato gerador do PIS/PASEP e COFINS é a receita bruta pela prestação dos serviços.

7.2.1.

$$Cum = \frac{N^{\circ} \text{ de motoristas}}{N^{\circ} \text{ de veículos}}$$

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS – DESPESAS ADMINISTRATIVAS NO SERVIÇO DE TRANSPORTE: nestes itens, devem ser considerados como encargos sociais, o conjunto de despesas decorrentes de legislação trabalhista e previdenciária. Levando em conta a natureza contínua dos serviços, dentro dos termos contratados, onde são considerados os encargos para os empregados mensalistas e horistas conforme cada caso.

7.2.2. **BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS** - aplica-se na formulação do preço final dos serviços, da seguinte forma:

$$Pr = CD \times BDI$$

Onde, simbolicamente a equação funcional representa o seguinte:

Pr = é o valor que a administração está disposta a pagar, ou seja, representa a remuneração pela execução de um serviço, dentro de determinadas condições comerciais e especificações técnicas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES ESCOLAR

CD = é o Custo Direto ou Custo Total (CF + CV) que representa todo gasto envolvido na execução do serviço, perfeitamente caracterizado, identificado e quantificado de forma a poder ser diretamente apropriado como custo de fase específica do serviço.

ex.: Mão de Obra operacional, materiais e equipamentos, transportes e demais insumos utilizados, especificamente nos serviços.

BDI = são os Benefícios e Despesas Indiretas, correspondente a uma taxa que incide sobre os custos diretos dos serviços, resultando no preço final.

Dispomos a seguir a metodologia utilizada no cálculo da taxa de BDI que incidirá sobre os custos diretos dos serviços para a obtenção do preço final de venda.

Fórmula utilizada para cálculo do BDI:

$$\text{BDI} = \frac{(1 + X/100) \quad (1 + Y/100)}{(1 - T/100)}, \text{ onde:}$$

X : Taxa representativa do somatório das despesas indiretas;

Y : Taxa representativa do lucro bruto.

T : Taxa referente a carga tributária - representa as despesas fiscais.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES ESCOLAR

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À _____

Processo Administrativo n.º _____

Objeto: Contratação de empresa especializada na _____ serviços necessários à _____, cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

A empresa _____, estabelecida na _____, telefone _____, e-mail _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, propõe fornecer o objeto, em estrito cumprimento ao previsto no Termo de Referência em epígrafe, pelos preços, como segue:

Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Transporte Escolar, para a condução/locomção de alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino, residentes na Zona Rural do Município de Bagre (Conforme anexo I do Termo de Referência).

As quantidades previstas são meramente estimativas, tendo em vista a variação do volume mensal de serviços e, conseqüentemente o valor total também será estimado, conforme cada rota/itinerário do Anexo I – PLANILHA DE ROTAS, parte integrante do Termo de Referência.

Validade da Proposta:(não inferior a 90 (noventa) dias corridos).

Nela, estão observadas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

No preço acima estão incluídos todos os custos, despesas diretas e indiretas, manutenção e etc.;

Belém-Pa, _____ de _____ de 2020.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES ESCOLAR

Carimbo da Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Função: _____

Telefones: _____

EM 01/11/2023 13:08 (Hora Local) - Aut. Útilima Assinatura: 47A2395A7032E685.A8A49FD61747993A.71F75C7007341065.A944068F68904EAC
ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)

MINUTA CONTRATO [ÓRGÃO] NºXXXX/AAAA

PAE nº 2023/1079028

RESUMO



CONTRATANTE

Estado do Pará | SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CNPJ nº 05.054.937/0001-63.

CONTRATADO

Nome da pessoa física

CPF nº xxx.xxx.xxx-xx.

ou

Nome da razão social da pessoa jurídica

CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx.



OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, com vistas à condução/locomoção de alunos matriculados na rede estadual de ensino, residentes na zona rural, em assentamentos e/ou em acampamentos no Município de Ananindeua/PA, por meio de estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais.



EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo **15 dias corridos** após a emissão da nota de empenho.

Local Conforme previstos no ANEXO I - Planilha de Rotas Terrestre.



VALOR TOTAL

R\$ xxx.xxx,xx.

REAJUSTE

Índice IPCA INPC INCC IGPM

Período A cada **12 meses**, a contar do orçamento estimado.

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do atesto da nota fiscal ou

Prazo fatura, por meio de ordem bancária para crédito em agência e conta corrente mantida pelo Contratado no Banco do Estado do Pará.



FISCALIZAÇÃO

O fiscal do contrato é o servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor]. (Esses dados devem ser inseridos por ocasião da assinatura do contrato).



VIGÊNCIA

Prazo **12 meses**.

Início **dd/mm/aaaa**(a data deve ser especificada na assinatura do contrato).

Fim **dd/mm/aaaa**(a data deve ser especificada na assinatura do contrato).



CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE

Estado do Pará, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 05.054.937/0001-63, com sede na Avenida na Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, município de Belém/PA, CEP 66.630-505, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. **ROSSIELI SOARES DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, Secretário de Estado de Educação, nomeado através do Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.247, em 06 de Janeiro de 2023, com errata publicada no Diário nº 35.248, 06 de janeiro de 2023 e

Sr. **PATRICK TRANJAN**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão, nomeado através do Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.387, em 04 de maio de 2023.

CONTRATADO

NOME DA PESSOA FÍSICA, RG nº xxxxx PC/UF e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

ou

NOME DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado por [NOME DO REPRESENTANTE DA PJ], RG nº xxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico nº nnnn/aaaa** constante no PAE nº 2023/1079028 e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3**Objeto**

3.1 O objeto do certame é a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, com vistas à condução/locomoção de alunos matriculados na rede estadual de ensino, residentes na zona rural, em assentamentos e/ou em acampamentos no Município de Ananindeua/PA, por meio de estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, conforme descrito no Termo de Referência, o qual ADERE a este documento para todos os fins.**

3.2 Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor e aos anexos desses documentos.

3.3 Os serviços contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

Objeto								
Rota	Itinerário	ESCOLA	TURNO	QNT. Ônibus	Dias Letivos Mês	Nº de Alunos	Km/Dia total ida e volta	Valor
1	Abacatal(quilombola)-Alça Viária-Águas Brancas	EEEFM Eneida de Moraes	Integral	1	22	51	14Km	R\$ 00,00
2	Abacatal(quilombola)-Ramal Aurá-Ramal Joaquim - Águas Brancas-Aguas Lindas	EEEFM Eneida de Moraes EEEFM Júlia Seffer EEEFM Erólides Aguiar	Manhã	1	22	59	21 Km	R\$ 00,00
3	Abacatal(quilombola)	EEEFM Júlia Seffer EEEFM Nair Zaluth EEEFM Erólides Aguiar	Tarde	1	22	52	17Km	R\$ 00,00
4	Abacatal (quilombola)-Estrada Aurá-Torre do Aurá-	EEEFM Eneida de Moraes EEEFM Júlia Seffer	Noite	1	22	59	18Km	R\$ 00,00
5	Praça Matriz de Ananindeua-Avenida Cláudio Sanders	EEEFM Armando Fajardo	Manhã	2	22	115	10 Km	R\$ 00,00
			Tarde	2		110		R\$ 00,00
6	Final da linha do Aurá - Avenida Cláudio Sanders	EEEFM Armando Fajardo	Manhã	1	22	58	18 Km	R\$ 00,00
			Tarde	1		57		R\$ 00,00

7	Loteamento Olga Benário - Rua 25 de julho, nº 34 - Rua João Batista, nº 79 - Rua Recife nº 169 - Rua Jardim Amazônia, QD 13, Nº 31 - Alameda Margaridas, Cj Girassol, nº 56 - Primeira Travessa Loteamento Aurá, nº 655 - Rua 2 de setembro, Joercio Barbalho, nº 18	EEEFM Eneida de Moraes (Alunos do AEE)	Manhã	1	22	42	14 Km	R\$ 00,00
TOTAL						603 Alunos	140 Km	R\$ 00,00

CLÁUSULA 4

Entrega dos serviços

As condições de entrega e recebimento dos bens adquiridos são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 5

Preço

O valor global do contrato é **R\$ xxx.xxx,xx** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **[inserir ano da contratação]**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade	XXXXXXXXXX.
Fonte	XXXXXXXXXX.
Programa de Trabalho	XXXXXXXXXX.
Elemento de Despesa	XXXXXXXXXX.
Plano Interno	XXXXXXXXXX.

CLÁUSULA 7

Reajuste

7.1 O contrato será reajustado pelo **IPCA**.

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar de **16/11/2023**.

7.3 O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldocontratual* existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5 O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.

7.6 O reajuste será realizado por *simples apostila*.

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do serviço for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8

Pagamento

8.1 O pagamento será realizado em **30 dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

Banco	Banpará.
Agência	XXXX-X.
Conta	XXXXXX-X.

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos serviços que já foram entregues.

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os serviços já executados.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9

Garantia de cumprimento contratual

9.1 Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

9.1 O CONTRATADO garantirá o cumprimento do contrato mediante a prestação de uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, a sua escolha.

9.2 A garantia corresponderá a **x%** (de acordo com o Termo de Referência) do valor atualizado do contrato.

9.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta bancária de titularidade do CONTRATANTE, cujos dados são:

Banco Banpará.

Agência xxxx-x.

Conta xxxxxx-x.

9.4 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONTRATANTE.

9.5 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições.

9.6 Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO fica obrigado a recompor o que tiver sido usado no prazo de **x dias úteis** (inserir número de dias), a contar de sua notificação.

9.7 O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação.

9.8 A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução total do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE.

9.9 Quando a garantia for em dinheiro, o valor a ser devolvido, nos termos do item 9.8, será corrigido monetariamente.

9.10 A garantia de execução do contrato não desobriga o CONTRATADO de apresentar a garantia contratual dos bens adquiridos, legal e do fabricante, a qual deve ser de **x diasúteis** (conforme Termo de Referência), no mínimo.

CLÁUSULA 10

Obrigações das partes

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c.** Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e.** Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.

- f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a. Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência.
- b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.
- d. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
- g. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.
- h. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
 - 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 - 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
 - 4. Certidão de Regularidade do FGTS.
 - 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - 6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.

- i. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- j. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- l. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- m. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- n. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.
- o. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de <i>“Impedimento de licitar e contratar”</i> .
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de <i>“Declaração de inidoneidade para licitar e contratar”</i> .
c. Dar causa à inexecução total do contrato.	
d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	
e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	
f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	

- g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

**Declaração de inidoneidade
para licitar e contratar**

12.2 O atraso injustificado autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa

Moratória

Compensatória

- a. **x%** (inserir o percentual) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de **x dias corridos** (inserir o número de dias).
- b. **x%** (inserir o percentual) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de **x dias corridos** (inserir o número de dias) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13

Alterações do contrato

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14

Extinção do contrato

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15

Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor], conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 16

Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18

Divulgação e publicação

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19

Vigência

19.1 O contrato terá vigência de **12 meses**, com início em **dd/mm/aaaa** (inserir data) e término em **dd/mm/aaaa** (inserir data).

19.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

19.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 20

Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Cidade (PA), 9 de August de 2023.

NOME DO TITULAR

Cargo

Contratante

NOME DO CONTRATADO

Nome do representante, se não for PF

Contratado

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxxx PC/UF

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunha

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxxx PC/UF

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunha